



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA Nº Minuta: 75/2026.

PROCESSO: 156

PREGÃO Nº 49/2026.

CONTRATANTE

Município de Ponta Grossa/PR.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

UASG: 987777.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração - SMA.

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR.

OBJETO

A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 1** deste edital e demais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO

R\$ 2.970.661,89 (dois milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 02/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço / Por Item.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME / EPP / EQUIPARADAS

Sim.

Licitação com grupos exclusivos, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e ampla concorrência.

LINKS ÚTEIS

Compras.gov.br.

Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.

Portal da Transparência.

Portal Nacional de Contratações Públicas.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood

Portaria nº 26.033/2025

E-mail: maurocesar.i70@hotmail.com

Telefone: (42) 3220-1000 - ramal 1006.

Horário: 08:00 até às 12:00 e das 14:00 até às 18:00.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

Sumário

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO	1
LINKS ÚTEIS	1
1. DO OBJETO	4
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	45
3. DOS ANEXOS	46
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO COMPRAS.GOV.BR	47
5. DO REGISTRO DE PREÇOS	48
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	48
7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	49
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	51
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 52	
10. DA FASE DE JULGAMENTO.....	55
11. DA DISPUTA NO SISTEMA ABERTO	58
12. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	59
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	59
14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	61
15. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA E DO FORNECIMENTO.....	64
16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	65
17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	65
18. DOS RECURSOS.....	66
19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	67
20. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	67
21. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS	67
22. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	68
23. CADASTRO DE RESERVA.....	70
24. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	70
25. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO.....	71
26. DO REAJUSTE CONTRATUAL	71
27. DOS ADITIVOS DE VALOR DE CUSTOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO INICIAL.....	71
28. DO REEQUILÍBRIO.....	72
29. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	72
30. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.....	72
31. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	73
32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	74
33. DO TERMO DE CONTRATO	76



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

34.	REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	77	
35.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	77
	ANEXO 1	80
	ANEXO 2	123
	ANEXO 3	125
	ANEXO 4	126
	ANEXO 5	127
	ANEXO 6	135
	ANEXO 7	148
	ANEXO 8	152



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Minuta: 75/2026.

Torna-se público que o **Município de Ponta Grossa/PR**, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950, no bairro da Ronda, nesta cidade, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 26.033/2025, realizará a licitação sob a modalidade **pregão eletrônico - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO / POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no portal do Compras.gov.br, plataforma onde será realizado o processo deste certame.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EEVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 1** deste edital e demais.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 Grupos / Lotes / Itens

OBS.: A especificação técnica dos itens é obtida por meio de aproximações com os códigos CATMAT/CATSER, não sendo passível de edição pelo órgão promotor do certame. Assim, sempre que houver divergência entre a especificação apresentada no sistema Compras.gov.br e a descrição constante no Termo de Referência ou no Edital, prevalecerá a especificação contida no Edital.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$2.858,42.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
468205	131968	1	CATMAT - APONTADOR DE LÁPIS - metálico: com 1	UND	1091	2,62	2.858,42
Exclusivo ME/EPP/MEI							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			(um) furo, corpo resistente e lâmina em aço inoxidável, afiada e fixada com parafuso. Indicado para apontar lápis de grafite ou de cor. Produto leve, portátil e de fácil manuseio, ideal para uso escolar e escritório.				
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$49.564,08.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
468205	131968	1	CATMAT - APONTADOR DE LÁPIS plástico: fabricado em plástico resistente, com 1 (um) furo para lápis padrão. Equipado com lâmina de aço temperado para maior durabilidade e corte preciso. Possui recipiente acoplado para recolhimento	UND	26937	1,84	49.564,08



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			das aparas, facilitando o uso e limpeza. Produto leve, compacto e indicado para uso escolar e escritório. Linha 1ª qualidade.				
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$21.542,57.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
468205	131968	1	CATMAT - APONTAD OR DE LÁPIS de mesa elétrico portátil: com funcionam ento elétrico acionado automatica mente ao pressionar o lápis, podendo também operar manualme nte. Corpo em plástico resistente. Alimentad o por bateria recarregáv el. Apresenta sistema de segurança para desligame	UND	421	51,17	21.542,57



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			nto automático ao remover o lápis. Produto indicado para uso.				
--	--	--	---------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$23.738,00.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
468205	131968	1	CATMAT - APONTADOR DE LÁPIS jumbo com depósito: com corpo resistente e depósito espaçoso para recolhimento das aparas. Equipado com lâmina em aço temperado de alta durabilidade, proporcionando corte preciso e eficiente. Produto de primeira linha, indicado para uso escolar e profissional.	UND	4316	5,50	23.738,00
Exclusivo ME/EPP/MEI							

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: R\$37.522,40.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
486054	132049	1	CATMAT - BORRACA BRANCA - rafite). Apresenta boa durabilidade e, não danifica o papel e apaga com facilidade sem deixar resíduos excessivos . Produto ideal para uso escolar, artístico e profissional. Embalagem com 40 (quarenta) unidades.	CX	1780	21,08	37.522,40
Exclusivo ME/EPP/MEI							

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: R\$7.930,32.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
56737	1	1	BORRACA BRANCA VINIL COM CINTA PLASTICA 42X21X11 - acia e atóxica, própria para apagar lápis grafite com eficiência, sem	UND	2076	3,82	7.930,32
Exclusivo ME/EPP/MEI							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			danificar o papel. Acompanhar a cinta plástica protetora para melhor manuseio e conservação. Medidas aproximadas: 42 mm (comprimento) x 21 mm (largura) x 11 mm (espessura). Ideal para uso escolar, técnico e profissional.				
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: R\$13.219,20.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
431787	132055	1	CATMAT - CANETA CORRETIVA líquida: à base de água, com capacidade de 8 ml, secagem rápida, formulação atóxica, inodora e não inflamável, equipada com ponta de precisão para aplicação	UND	2430	5,44	13.219,20
Exclusivo ME/EPP/MEI							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			uniforme, com prazo de validade mínima de 2 (dois) anos, indicada para correção de textos escritos em papel.				
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: R\$109.839,62.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
462546	132056	1	CATMAT - CANETA ESFEROGRAFICA (azul): com corpo único em plástico cristal transparente, resistente, ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, carga de tinta na cor azul, tampa na mesma cor da tinta com encaixe firme ao corpo, escrita macia, contínua, sem falhas ou borrões, validade mínima de	CX	2629	41,78	109.839,62
Cota Principal							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			1 (um) ano. Embalagem contendo 50 unidades.				
--	--	--	---------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: R\$36.599,28.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
462546	132056	1	CATMAT - CANETA ESFEROGRAFICA (azul): com corpo único em plástico cristal transparente, resistente, ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, carga de tinta na cor azul, tampa na mesma cor da tinta com encaixe firme ao corpo, escrita macia, contínua, sem falhas ou borrões, validade mínima de 1 (um) ano. Embalagem contendo 50 unidades.	CX	876	41,78	36.599,28
Cota Reservada							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: R\$98.745,85.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
462546	132056	1	CATMAT - CANETA ESFEROGRAFICA (preta): com corpo único em plástico cristal transparente, resistente, ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, carga de tinta na cor preta, tampa na mesma cor da tinta com marca e firma ao corpo, escrita macia, contínua, sem falhas ou borrões, validade mínima de 1 (um) ano. Embalagem contendo 50 unidades.	CX	2395	41,23	98.745,85
Cota Principal							

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: R\$32.942,77.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
------------------	----------	-------	-----------	-------	--------	------------------------	---------------------



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

462546	132056	1	CATMAT - CANETA ESFEROG RAFICA (preta): com corpo único em plástico cristal transparen te, resistente, ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, carga de tinta na cor preta, tampa na mesma cor da tinta començaix e firme ao corpo, escrita macia, contínua, sem falhas ou borrões, validade mínima de 1 (um) ano. Embalage m contendo 50 unidades.	CX	799	41,23	32.942,77
Cota Reservada							

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: R\$104.240,18.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
462546	132056	1	CATMAT - CANETA ESFEROG RAFICA (vermelha) : com corpo único em	CX	2381	43,78	104.240,18
Cota Principal							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			plástico cristal transparente, resistente, ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, carga de tinta na cor vermelha, tampa na mesma cor da tinta com encaixe firme ao corpo, escrita macia, contínua, sem falhas ou borrões, validade mínima de 1 (um) ano. Embalagem contendo 50 unidades.				
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: R\$34.761,32.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
462546	132056	1	CATMAT - CANETA ESFEROGRAFICA (vermelha) : com corpo único em plástico cristal transparente,	CX	794	43,78	34.761,32



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			resistente, ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, carga de tinta na cor vermelha, tampa na mesma cor da tinta com encaixe firme ao corpo, escrita macia, contínua, sem falhas ou borrões, validade mínima de 1 (um) ano. Embalagem contendo 50 unidades.				
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: R\$68.081,17.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
485370	141104	1	CATMAT - CANETA HIDROGRÁFICA com ponta porosa: tinta lavável de alta qualidade, corpo ultra resistente, tampa ventilada	JG	5323	12,79	68.081,17
Cota Principal							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			para maior segurança, grande capacidade e de tinta, proporcionando traços vivos e uniformes, jogo com 12 cores				
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: R\$22.702,25.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
485370	141104	1	CATMAT - CANETA HIDROGRÁFICA com ponta porosa: tinta lavável de alta qualidade, corpo ultra resistente, tampa ventilada para maior segurança, grande capacidade e de tinta, proporcionando traços vivos e uniformes, jogo com 12 cores.	JG	1775	12,79	22.702,25
Cota Reservada							

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: R\$113.332,21.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
486374	132058	1	CATMAT - CANETA MARCA	CX	3779	29,99	113.332,21



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

Cota Principal			TEXTO atômica: corpo em plástico resistente, ponta facetada para traços variando de 1 mm a 4 mm, tinta fluorescente e de secagem rápida, adequada para uso em papel comum, cópias e fax. Embalagem com 12 unidades, cores a serem definidas no momento da aquisição				
----------------	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: R\$37.787,40.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
486374	132058	1	CATMAT - CANETA TEXTO atômica: corpo em plástico resistente, ponta facetada para traços variando de 1 mm a 4 mm,	CX	1260	29,99	37.787,40



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			tinta fluorescente e de secagem rápida, adequada para uso em papel comum, cópias e fax. Embalagem com 12 unidades, cores a serem definidas no momento da aquisição				
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: R\$145.297,23.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
269507	141107	1	CATMAT - CANETA PARA RETROPROJETOR com ponta de 1,0 mm: tinta de secagem rápida, resistente à água e à luz, corpo em plástico durável, adequada para transparências e superfícies lisas. Embalagem com 6	CX	4927	29,49	145.297,23
Cota Principal							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			unidades em cores variadas.				
--	--	--	-----------------------------	--	--	--	--

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: R\$48.452,07.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
269507	141107	1	CATMAT - CANETA PARA RETROPR OJETOR com ponta de 1,0 mm: tinta de secagem rápida, resistente à água e à luz, corpo em plástico durável, adequada para transparências e superfícies lisas. Embalagem com 6 unidades em cores variadas	CX	1643	29,49	48.452,07
Cota Reservada							

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: R\$136.284,00.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
269507	141107	1	CATMAT - CANETA PARA RETROPR OJETOR com ponta de 2,0 mm: tinta de secagem	CX	4920	27,70	136.284,00
Cota Principal							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			rápida, resistente à água e à luz, corpo em plástico durável, adequada para transparências e superfícies lisas. Embalagem com 6 unidades em cores variadas				
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 21

Valor Máximo do Lote: R\$45.428,00.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
269507	141107	1	CATMAT - CANETA PARA RETROPROJETOR com ponta de 2,0 mm: tinta de secagem rápida, resistente à água e à luz, corpo em plástico durável, adequada para transparências e superfícies lisas. Embalagem com 6 unidades em cores variadas	CX	1640	27,70	45.428,00
Cota Reservada							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

LOTE 22

Valor Máximo do Lote: R\$111.719,28.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
483432	132065	1	CATMAT - CLIPS para papel tamanho nº 1/0: confeccionados em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas	CX	5106	21,88	111.719,28
Cota Principal							

LOTE 23

Valor Máximo do Lote: R\$37.239,76.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
483432	132065	1	CATMAT - CLIPS para papel tamanho nº 1/0: confeccionados em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo	CX	1702	21,88	37.239,76
Cota Reservada							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			500 gramas				
--	--	--	------------	--	--	--	--

LOTE 24

Valor Máximo do Lote: R\$93.486,34.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
483432	132065	1	CATMAT - CLIPS para papel tamanho nº 2/0: confeccionados em arame de aço com acabamentoo niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas	CX	4261	21,94	93.486,34
Cota Principal							

LOTE 25

Valor Máximo do Lote: R\$31.154,80.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
483432	132065	1	CATMAT - CLIPS para papel tamanho nº 2/0: confeccionados em arame de aço com acabamentoo niquelado e tratamento antiferrugem,	CX	1420	21,94	31.154,80
Cota Reservada							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			embalados em caixa contendo 500 gramas				
--	--	--	----------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 26

Valor Máximo do Lote: R\$110.397,04.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
483432	132065	1	CATMAT - CLIPS para papel tamanho nº 3/0: confeccionados em arame de aço com acabamentoo niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas	CX	5252	21,02	110.397,04
Cota Principal							

LOTE 27

Valor Máximo do Lote: R\$36.806,02.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
483432	132065	1	CATMAT - CLIPS para papel tamanho nº 3/0: confeccionados em arame de aço com acabamentoo niquelado e	CX	1751	21,02	36.806,02
Cota Reservada							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas				
--	--	--	-----------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 28

Valor Máximo do Lote: R\$93.290,25.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
483432	132065	1	CATMAT - CLIPS para papel tamanho nº 4/0: confeccionados em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas.	CX	4325	21,57	93.290,25
Cota Principal							

LOTE 29

Valor Máximo do Lote: R\$31.103,94.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
483432	132065	1	CATMAT - CLIPS para papel tamanho nº 4/0: confeccionados em arame de aço com acabamento	CX	1442	21,57	31.103,94
Cota Reservada							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas.				
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 30

Valor Máximo do Lote: R\$64.555,82.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
483432	132065	1	CATMAT - CLIPS para papel tamanho nº 6/0: confeccionados em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas.	CX	3199	20,18	64.555,82
Cota Principal							

LOTE 31

Valor Máximo do Lote: R\$21.511,88.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
483432	132065	1	CATMAT - CLIPS para papel tamanho nº 6/0: confeccionados em arame de aço com	CX	1066	20,18	21.511,88
Cota Reservada							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			acabament o niquelado e tratamento antiferruge m, embalados em caixa contendo 500 gramas.				
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 32

Valor Máximo do Lote: R\$77.616,48.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
483432	132065	1	CATMAT - CLIPS para papel tamanho nº 8/0: confeccion ados em arame de aço com acabament o niquelado e tratamento antiferruge m, embalados em caixa contendo 500 gramas	CX	3202	24,24	77.616,48
Cota Principal							

LOTE 33

Valor Máximo do Lote: R\$25.864,08.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
483432	132065	1	CATMAT - CLIPS para papel tamanho nº 8/0: confeccion ados em arame de aço com	CX	1067	24,24	25.864,08
Cota Reservada							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			acabament o niquelado e tratamento antiferruge m, embalados em caixa contendo 500 gramas				
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 34

Valor Máximo do Lote: R\$61.399,47.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
483432	132065	1	CATMAT - CLIPS para papel tamanho nº 10/0: confeccion ados em arame de aço com acabament o niquelado e tratamento antiferruge m, embalados em caixa contendo 500 gramas.	CX	2777	22,11	61.399,47
Exclusivo ME/EPP/ MEI							

LOTE 35

Valor Máximo do Lote: R\$6.729,17.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
478199	132066	1	CATMAT - COLA branca PVA 500g: de secagem rápida, alta aderência,	UND	443	15,19	6.729,17
Exclusivo ME/EPP/ MEI							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			à base de água, atóxica, indicada para uso em papel, madeira, artesanato e materiais porosos em geral.				
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 36

Valor Máximo do Lote: R\$70.253,60.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
478199	132066	1	CATMAT - COLA branca PVA 1KG: de secagem rápida, alta aderência, à base de água, atóxica, indicada para uso em papel, madeira, artesanato e materiais porosos em geral	UND	3205	21,92	70.253,60
Cota Principal							

LOTE 37

Valor Máximo do Lote: R\$23.410,56.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
478199	132066	1	CATMAT - COLA branca PVA 1KG: de secagem rápida, alta aderência, à base de água, atóxica, indicada	UND	1068	21,92	23.410,56
Cota Reservada							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			para uso em papel, madeira, artesanato e materiais porosos em geral				
--	--	--	---------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 38

Valor Máximo do Lote: R\$52.153,60.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
478199	132066	1	CATMAT - COLA branca PVA 90g: de secagem rápida, alta aderência, à base de água, atóxica, indicada para uso em papel, madeira, artesanato e materiais porosos em geral.	UND	16298	3,20	52.153,60
Exclusivo ME/EPP/MEI							

LOTE 39

Valor Máximo do Lote: R\$6.724,41.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
478199	132066	1	CATMAT - COLA de madeira PVA: embalagem de 250 g, de alta aderência e secagem rápida, à base de água, atóxica,	UND	497	13,53	6.724,41
Exclusivo ME/EPP/MEI							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			indicada para colagem de peças de madeira, MDF, aglomerados e outros materiais porosos				
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 40

Valor Máximo do Lote: R\$20.448,61.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
478199	132066	1	CATMAT - COLA EVA e isopor: solúvel em álcool, secagem ao ar, formulação atóxica e de alta aderência, fornecida em embalagem de 90 g, indicada para trabalhos escolares, artesanato e atividades manuais.	UND	2093	9,77	20.448,61
Exclusivo ME/EPP/MEI							

LOTE 41

Valor Máximo do Lote: R\$38.034,36.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
478199	132066	1	CATMAT - COLA plástica em bastão: composta de	UND	4644	8,19	38.034,36
Exclusivo ME/EPP/							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

MEI			glicerina e resina sintética, atóxica, com colagem instantânea e fácil aplicação, validade mínima de 2 (dois) anos, fornecida em tubo com aproximadamente 10g, indicada para uso escolar e escritório.				
-----	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 42

Valor Máximo do Lote: R\$7.597,55.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
394475	132261	1	CATMAT - CORRETI VO LÍQUIDO: à base de água, indicado para correção de erros mecanográficos e manuais, secagem rápida, formulação	UND	2491	3,05	7.597,55
Exclusivo ME/EPP/MEI							

LOTE 43

Valor Máximo do Lote: R\$19.392,55.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
614471	132271	1	CATMAT - FITA	UND	1949	9,95	19.392,55



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

Exclusivo ME/EPP/ MEI			CORRETI VA: em formato anatômico, tamanho aproximad o: largura de 4,2 mm e comprimen to total de 12 metros, indicada para correção precisa e rápida de textos em papel, compatível com aplicadore s manuais.				
-----------------------------	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 44

Valor Máximo do Lote: R\$90.960,24.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
609202	132294	1	CATMAT - LÁPIS DE COR grande: atóxico conforme norma EN 71, confeccion ado em madeira inteiriça sem emendas, com composiçã o de argila, pigmentos aglutinante s, carga inerte e cera,	CX	7468	12,18	90.960,24
Cota Principal							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			proporcionando cores vibrantes e resistência à quebra. Caixa contendo 12 unidades em cores sortidas.				
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 45

Valor Máximo do Lote: R\$30.328,20.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
609202	132294	1	CATMAT - LÁPIS DE COR: atóxico conforme norma EN 71, confeccionado em madeira inteiriça sem emendas, com composição de argila, pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, proporcionando cores vibrantes e resistência à quebra. Caixa contendo 12 unidades em cores sortidas.	CX	2490	12,18	30.328,20
Cota Reservada							

LOTE 46

Valor Máximo do Lote: R\$131.750,78.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
609202	132294	1	CATMAT - LÁPIS DE COR jumbo (gigante): formato triangular para melhor ergonomia , atóxico conforme norma EN 71, ideal para crianças, com cores vibrantes e alta resistência . Embalagem com 12 cores sortidas	CX	6503	20,26	131.750,78
Cota Principal							

LOTE 47

Valor Máximo do Lote: R\$43.923,68.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
609202	132294	1	CATMAT - LÁPIS DE COR formato triangular para melhor ergonomia , atóxico conforme norma EN 71, ideal para crianças, com cores vibrantes e alta resistência	CX	2168	20,26	43.923,68
Cota Reservada							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			Embalagem com 12 cores sortidas.				
--	--	--	----------------------------------	--	--	--	--

LOTE 48

Valor Máximo do Lote: R\$90.192,96.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
610407	132295	1	CATMAT - LÁPIS PRETO - Lápis de grafite preto: graduação nº 2, apontado, formato sextavado para melhor pegada, confeccionado em madeira de cedro inteiriça e sem emendas, atóxico conforme norma EN 71, ideal para uso escolar e profissional. Embalagem com 144 unidades.	CX	1606	56,16	90.192,96
Cota Principal							

LOTE 49

Valor Máximo do Lote: R\$30.045,60.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
610407	132295	1	CATMAT - LÁPIS PRETO -	CX	535	56,16	30.045,60



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

Cota Reservada			Lápis de grafite preto: graduação nº 2, apontado, formato sextavado para melhor pegada, confeccionado em madeira de cedro inteiriça e sem emendas, atóxico conforme norma EN 71, ideal para uso escolar e profissional. Embalagem com 144 unidades.				
----------------	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 50

Valor Máximo do Lote: R\$26.866,32.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
610407	132296	1	CATMAT - LÁPIS PRETO - Lápis preto HB nº 2: formato jumbo triangular para melhor ergonomia e conforto na escrita, confeccionado em madeira de alta	UND	8611	3,12	26.866,32



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			qualidade, atóxico, indicado para uso escolar e profissional.				
--	--	--	---------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 51

Valor Máximo do Lote: R\$19.170,00.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
406915 Exclusivo ME/EPP/MEI	132297	1	CATMAT - LAPISEIR A com corpo em material plástico resistente, ponteira metálica para maior durabilidade e, grip e borracha emborrachados para conforto e melhor controle durante a escrita, com grafite de 0,7 mm de diâmetro.	UND	1000	19,17	19.170,00

LOTE 52

Valor Máximo do Lote: R\$117.306,75.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
435051 Cota Principal	132338	1	CATMAT - PINCEL ATÔMICO de escrita grossa: ponta chanfrada, tinta à base de álcool, lavável, de	UND	2651	44,25	117.306,75



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			secagem rápida, carga de longa duração, corpo recarregável, cores variadas (a definir), validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega, embalagem com 12 unidades, indicado para uso em quadros brancos, cartazes e materiais escolares.				
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 53

Valor Máximo do Lote: R\$39.117,00.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
435051	132338	1	CATMAT - PINCEL ATÔMICO de escrita grossa: ponta chanfrada, tinta à base de álcool, lavável, de secagem rápida, carga de longa duração, corpo recarregável, cores variadas (a	UND	884	44,25	39.117,00
Cota Reservada							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			definir), validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega, embalagem com 12 unidades, indicado para uso em quadros brancos, cartazes e materiais escolares.				
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 54

Valor Máximo do Lote: R\$1.497,99.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
435051	132338	1	CATMAT - PINCEL ATÔMICO permanent e: recarregável, com tinta à base de álcool, indicado para escrita e marcação em superfícies como papel, vidro, madeira, metal, papelão e plástico. Possui ponta chanfrada que permite escrita em	UND	501	2,99	1.497,99



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			diferentes espessuras (2,0 mm, 4,5 mm e 8,0 mm), proporcionando versatilidade de uso. Corpo resistente, tinta de secagem rápida e longa durabilidade				
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 55

Valor Máximo do Lote: R\$17.366,01.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
364327	132278	1	CATMAT - GRAFITE para lapiseira 0,9 mm: embalagem contendo 12 tubos, cada tubo com 24 unidades de grafite, grafite de alta qualidade para escrita suave e precisa, compatível com lapiseiras padrão 0,9 mm, indicado para uso escolar e profissional.	CX	289	60,09	17.366,01
Exclusivo ME/EPP/MEI							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

LOTE 56

Valor Máximo do Lote: R\$59.894,40.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
435051	141106	1	CATMAT - PINCEL MARCAD OR PONTA DUPLA: sendo uma ponta fina de 0,7 mm e outra média de 1,0 mm, tinta à base de álcool de secagem rápida, cores azul, preta e vermelha (a definir), indicado para uso em diversas superfícies como vidro, madeira, papelão, plástico, metal e papel. Corpo ergonômico, resistente e de fácil manuseio, ideal para uso escolar, artístico e profissional.	UND	5872	10,20	59.894,40
Exclusivo ME/EPP/MEI							

LOTE 57

Valor Máximo do Lote: R\$21.085,90.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
435051	141106	1	CATMAT - PINCEL MARCAD OR para quadro branco: ponta macia, tinta de longa duração, secagem rápida, validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega, cores variadas, corpo resistente e de fácil manuseio, adequado para uso escolar, corporativo e em apresentações.	UND	7271	2,90	21.085,90
Exclusivo ME/EPP/MEI							

LOTE 58

Valor Máximo do Lote: R\$9.576,21.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
485370	135271	1	CATMAT - CANETA HIDROGRÁFICA PARA CD: cor preta, ponta fina, tinta permanente e de secagem rápida, embalagem	CX	217	44,13	9.576,21
Exclusivo ME/EPP/MEI							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

			contendo 12 unidades, adequada para marcação e identificação em CDs, DVDs e superfícies similares, indicada para uso escolar, escritório e técnico.				
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 59

Valor Máximo do Lote: R\$7.395,36.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
406915 Exclusivo ME/EPP/MEI	132297	1	CATMAT - LAPISEIR A com grafite 0,9 mm: corpo resistente e ergonômico, mecanismo de avanço do grafite por clique, estrutura leve e confortável para escrita precisa, adequada para uso escolar, profissional e técnico, acabamento em material durável.	UND	497	14,88	7.395,36



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

LOTE 60

Valor Máximo do Lote: R\$1.974,70.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
317934 Exclusivo ME/EPP/MEI	141169	1	CAT MAT - GRAFITE 0,7 - Grafite HB: com diâmetro de 0,7 mm, alta resistência à quebra e escrita suave, indicado para lapiseiras padrão, fornecido em tubo com 48 unidades	TB	1274	1,55	1.974,70

LOTE 61

Valor Máximo do Lote: R\$451,88.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
610407 Exclusivo ME/EPP/MEI	132295	1	CATMAT - LÁPIS PRETO - Lápis grafite 6B: em grafite HB sextavado, ideal para desenhos e sombreado, caixa com 12 unidades.	CX	26	17,38	451,88

1.4 Valor máximo estimado para este Pregão: R\$ 2.970.661,89 (dois milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

1.5 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a fase de lances e disputa deste pregão pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

1.6 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a elaboração do Termo de Contrato ou a sua substituição por outro instrumento equivalente, similar e legal, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

1.7 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por grupos, observando o seguinte:

a) **cota exclusiva** - até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

b) **cota reservada** - correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sem prejuízo da sua participação na cota principal.

c) **cota principal** - correspondente a 75% (setenta e cinco) por cento das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.8 No caso da mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal para o mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O orçamento estimado desta licitação não será de caráter sigiloso.

2.2 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

2.3 Esta licitação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 24.001.10.303.0021.2.276.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.001.10.303.0021.2.277.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.122.0235.1.304.3.3.90.30.00.00. - 303 - ATENDIMENTO ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS 2026
- SMS - CUSTEIO, EQUIPAMENTOS E REFORMAS - ESTABELECIMENTOS
- 24.002.10.122.0235.2.328.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.301.0055.2.306.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.301.0055.2.307.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.302.0061.2.308.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.302.0061.2.309.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.302.0061.2.310.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.302.0061.2.311.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.302.0061.2.312.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.303.0064.2.313.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.305.0062.2.315.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.305.0062.2.316.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.122.0235.1.304.3.3.90.30.00.00. - 494 - ATENDIMENTO ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS 2026
- SMS - CUSTEIO, EQUIPAMENTOS E REFORMAS - ESTABELECIMENTOS
- 24.002.10.301.0055.2.285.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.301.0055.2.306.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.301.0055.2.320.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.301.0055.2.321.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.302.0061.2.295.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.302.0061.2.322.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.302.0061.2.323.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.302.0061.2.324.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.302.0061.2.325.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.303.0064.2.298.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.304.0062.2.326.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24.002.10.305.0062.2.304.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

24.002.10.305.0062.2.316.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.305.0062.2.327.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0018.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0224.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0010.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0010.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.20.122.0010.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0010.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.122.0010.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.26.781.0145.2.076.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.004.11.334.0073.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.005.11.334.0073.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1063 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.04.122.0010.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.27.122.0010.2.092.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0256.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0076.2.110.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0076.2.110.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0076.2.110.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.361.0076.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.365.0080.2.117.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.365.0080.2.119.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.365.0080.2.119.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.12.365.0080.2.119.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.003.12.361.0076.2.125.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
14.003.12.361.0076.2.125.3.3.90.30.00.00. - 176 - MATERIAL DE CONSUMO
14.003.12.365.0080.2.127.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
14.003.12.365.0080.2.127.3.3.90.30.00.00. - 176 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.13.122.0010.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.002.10.122.0899.8.838.3.1.90.92.00.00. - 303 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
19.001.18.122.0010.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
20.001.08.122.0010.2.194.3.3.90.30.00.00. - 41 - MATERIAL DE CONSUMO
22.001.06.122.0010.2.251.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
22.005.14.125.0085.2.259.3.3.90.30.00.00. - 13 - MATERIAL DE CONSUMO
22.008.04.122.0010.2.264.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
22.009.15.451.0194.2.265.3.3.90.30.00.00. - 509 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.10.122.0010.2.317.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.04.122.0010.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1 -

2.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

3. DOS ANEXOS

3.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 3 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DAS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

ANEXO 5 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO 6 - MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO 7 - PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO.

ANEXO 8 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

3.2 Os valores constantes do anexo 1, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

3.3 O Valor Unitário - R\$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO COMPRAS.GOV.BR

4.1 Este pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através de **Pregão eletrônico no Compras.gov.br**.

4.2 A participação neste Pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador por meio da Central de Atendimento pelo telefone: **0800 978 9001** ou pelo Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/>.

4.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.6 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10 Os trabalhos serão conduzidos preferencialmente por empregado efetivo municipal, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Compras.gov.br, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço / por item;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- k) declarar o vencedor;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.11 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e também todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

6.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

6.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

6.5 É vedada a participação de empresas que:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto desta licitação;
- c) concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- f) empresas estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;
- g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

k) agente público do órgão ou entidade licitante;

l) organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

6.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.7 O impedimento de que trata o item 5.13 “g” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.13 “e” e 5.13 “f” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10 O disposto nos itens 5.13 “e” e 5.13 “g” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12 A vedação de que trata o item 5.14, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência quando indicados no Termo de Referência, para usufruir do benefício.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7 No item exclusivo para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

7.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (ME), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa.

7.9 A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

7.10 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

a) cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 e/ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e neste edital.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

7.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.17 Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O preenchimento da(s) proposta(s) no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor ou desconto unitário / do item;
- b) marca;
- c) fabricante.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 As propostas que ao final da disputa e da negociação estiverem com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/grupo) poderão ser desclassificadas.

8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.12 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8.13 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

8.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização competentes, após o devido processo legal.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão de Apoio e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 Ante a previsão contida no art. 19 da IN nº 73/2022, Acórdão nº 1.625/2021 - TCU-Plenário, visando coibir a oferta de descontos irrisórios por parte de licitantes, prática que prejudicaria a competitividade em certames e, por consequência, a obtenção de melhores propostas, e como não há determinação nas normativas em relação ao valor a ser estabelecido para o intervalo mínimo entre lances, o qual fica submetido ao critério discricionário do órgão contratante, fica definido que:

a) a estipulação do percentual a ser definido no edital está na esfera discricionária do órgão, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à medida que a legislação não determina o valor que se deve nele inserir;

b) diante disso, poderá ser estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser de 0,5% (cinco décimas por cento), podendo ser convertido em valor numérico (R\$ - reais) conforme artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

9.16 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio.

9.17 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.19 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

9.20 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

9.21 Nessas condições, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 Caso a microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27 Em conformidade com o disposto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como critério de desempate entre duas ou mais propostas o desenvolvimento de programa de integridade pelos licitantes, esta Administração Pública Municipal informa que adotará tal critério neste certame, seguindo as regras da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025 até que haja regulamentação específica local, para não comprometer a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório.

9.28 A comprovação, caso seja exigida, pode se dar através de documentos que descrevem a estrutura do programa, como a cópia do Código de Ética e Conduta, cópia dos Relatórios de Implementação e Monitoramento do Programa atestando a realização de avaliações de risco, treinamentos, canais de denúncia e a resposta a desvios.

9.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

9.30 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.32 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.34 A negociação será realizada por meio do sistema e terá como tempo de duração para manifestação do licitante convocado o período de cinco (cinco) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.36 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.37 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.38 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.13 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicaf;
- b) Regularidade referente a punições vigentes aplicadas mediante a apresentação da Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;
- d) Consulta consolidada de pessoa jurídica - TCU;
- e) Cadastro de restrições ao direito de contratar / exercer cargo em comissão - TCE/PR;
- f) Cadastro de empresas penalizadas - PMPG/PR.

10.2 Poderá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a seu critério, promover a juntada das certidões do item 10.1, juntamente com os documentos de habilitação. A não apresentação dos documentos acima não acarretará na inabilitação do licitante.

10.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

10.4 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro/Comissão de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.9 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.10 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Comissão de Apoio verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.11 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, especialmente quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), deverá o Pregoeiro/Comissão de Apoio conceder prazo de 24 horas para o licitante demonstrar documentalmente a exequibilidade de sua proposta comercial, tendo em vista a inversão do ônus da prova, conforme Acórdão nº 1.927/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR e conforme Instrução Normativa nº 73/2022, art. 34.

10.15 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17 Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ponta Grossa/PR, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.

10.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

10.20 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.21 Por meio de mensagem no sistema, ou através do edital/Termo de Referência constará e será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.22 Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM), juntados ao processo eletrônico e divulgados por meio de anexos no sistema.

10.23 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão indicada no Termo de Referência, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada e o licitante será considerado inabilitado/desclassificado.

10.24 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Comissão de Apoio analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.25 O Pregoeiro/Comissão de Apoio realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

10.26 O Pregoeiro/Comissão de Apoio concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73/2022.

10.27 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.28 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.29 O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através de e-mail ou do campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

10.30 O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio.

10.31 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.32 Dessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

10.33 Havendo necessidade, o Pregoeiro/Comissão de Apoio suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

10.34 O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.36 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Comissão de Apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

11. DA DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

11.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

11.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.10 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Comissão de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

12.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via chat de comunicação do pregão para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

13.2 A habilitação dos fornecedores não será verificada exclusivamente por meio do SICAF, devendo o licitante apresentar os documentos de habilitação exigidos no item 14, bem como os anexos do edital. Portanto, a apresentação do documento do SICAF não substitui a apresentação dos documentos de habilitação do item 14.

13.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.6 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% A 30%, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRESCIMO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos ou nos documentos exigidos no edital.

13.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.11 A verificação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.12 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente do tipo PDF, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da convocação/solicitação do Pregoeiro/Comissão de Apoio.

13.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

13.14 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

13.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.17 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.12, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para sanear os comprovantes de habilitação para atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, no prazo mínimo de duas horas para:

- a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.18 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.19 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.24 A condição de pré-existência do documento de habilitação será avaliada, tendo por base a data de abertura da sessão pública do certame quanto ao licitante vencedor, e a data do aceite, após a convocação, quanto aos licitantes remanescentes.

13.25 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas até cinco dias úteis, a depender da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

13.26 Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Da inserção de documentos



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

14.1.1. Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

14.1.2. Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

14.1.3. Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Pregoeiro, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

14.1.4. A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados em campo próprio no sistema Compras.Gov no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, preferencialmente em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

14.1.5. Em relação as assinaturas dos documentos exigidos no momento da habilitação, todos deverão estar assinados, podendo ser de forma digital, eletrônica, física ou com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da proponente.

14.1.6. Recomenda-se que preferencialmente sejam no formato digital ou eletrônico.

14.2. Da habilitação jurídica

14.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

14.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

14.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

14.3.3. No caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados**, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

14.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

14.3.5. Prova de regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011).

14.3.7. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

14.3.8. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa).

14.4. Da habilitação econômico-financeira

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

14.4.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.4.3. A certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

14.4.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais.

14.4.5. Os documentos solicitados no item 14.4.4 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois (2) anos.

14.5. Da habilitação técnica-profissional e/ou operacional

14.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), de forma satisfatória, a aptidão do licitante para o desempenho de atividade e/ou fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata este processo licitatório.

14.5.2. Apresentar o manual / ficha técnica / catálogo técnico do produto ofertado para análise das especificações técnicas, compatibilidade, desempenho e averiguação da qualidade e adequação técnica conforme as exigências do edital.

14.6. Da participação de empresas em consórcio

14.6.1. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, além dos documentos exigidos acima, devem ser apresentados os seguintes:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

14.7. Das declarações

14.7.1. A(s) declaração(ões) devem(rão) ser assinada(s), podendo ser de forma digital, eletrônica ou física pelo representante legal da proponente, com timbre e identificação da empresa e com data:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

a) declaração conjunta.

14.7.2. Poderá ser utilizado o(s) modelo(s) da(s) declaração(ões) no(s) anexo(s) do edital.

14.7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

14.7.4. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

14.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014.

14.7.6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.7.7. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

14.7.8. As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

14.7.9. Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas e/ou documentos emitidos sem prazo de validade, deverão ser apresentados com data de emissão inferior ou igual 90 (noventa) dias corridos.

15. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA E DO FORNECIMENTO

15.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.2. Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.

15.1.3. Documentos técnicos e amostras solicitados no edital, serão analisados pela Comissão Técnica/representante informado em edital.

15.1.4. Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.

15.1.5. Em se tratando de compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.1.6. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até dez dias da efetiva entrega do objeto.

15.1.7. Em se tratando de obras e serviços:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

15.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.

15.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

15.1.12. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

15.1.13. Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los, por meio da Central de Atendimento pelo telefone: **0800 978 9001** ou pelo Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/>.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados via sistema eletrônico - chat - para acompanhar a sessão reaberta.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, e deverão ser encaminhados via e-mail informado no edital.

17.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

17.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

17.4 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e divulgados em sítio eletrônico oficial do município de Ponta Grossa/PR (Portal da Transparência) no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 Quaisquer pessoas são partes legítimas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até três dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar via e-mail, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

17.7 A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico oficial do município de Ponta Grossa/PR (Portal da Transparência), no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.8 As impugnações poderão suspender os prazos previstos no certame.

17.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.10 A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

17.11 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, poderá não ser conhecida.

17.12 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

18. DOS RECURSOS

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O prazo recursal é de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção em campo próprio de sistema, que será incluído no processo da licitação, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de três dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

18.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de três dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que se encontra definida no Decreto Municipal nº 21.500/2023, em seu art. 16, inciso VIII.

18.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [Portal da Transparência](#).

18.11 A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.12 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

18.13 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

18.14 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

18.15 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.17 A decisão final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

20. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, desde que prevista no Termo de Referência.

21. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

21.2 Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

22. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

22.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração.

22.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6. Será incluído na ata:

- a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
- b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
- c) o valor total estimado para aquisição;
- d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;
- e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição.

22.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

22.9. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidas no edital da licitação, válida por um 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

22.10. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, sem que ocorra a acumulação de itens entre os



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

períodos. O ato de prorrogação da vigência deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

22.11. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

22.12. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes e/ou entes, devidamente autorizados pelo órgão gerenciador, mediante consulta das informações de consumo dos exercícios anteriores.

22.13. Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites de adesões previstas nos § 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com adesões do período anterior.

22.14. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora do mesmo objeto, sem prejuízo das disposições do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

22.15. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

22.16. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

22.17. A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro.

22.18. Com relação aos acréscimos ou supressões só será possível quando houver instrumento de contrato.

22.19. Havendo alteração na Ata, estas poderão ser realizadas por aditivo.

22.20. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no sistema de registro de preços.

22.21. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.22. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.24. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

22.25. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.26. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, formalizado via aditivo contratual.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

23. CADASTRO DE RESERVA

23.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

23.3. O registro a que se refere o item 26.12 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

23.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

24.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

24.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

24.6. Havendo alteração contratual, estas poderão ser realizadas por aditivo.

24.7. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal nº 21.635/2023.

24.8. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

25. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO

25.1 Quando exigida a prestação de garantia de proposta / contratual, será conforme estabelecido no Termo de Referência e legislação vigente.

25.2 O reajuste de preços será aplicado sobre o valor contratual vigente, mantendo-se o percentual de desconto ofertado pelo Contratado na proposta que resultou na adjudicação do objeto, de modo a preservar a equação econômico-financeira inicial do ajuste.

26. DO REAJUSTE CONTRATUAL

26.1 Independentemente do prazo de duração do contrato, utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preços no dia 04/02/2026.

26.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

26.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros de último reajuste.

26.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

26.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27. DOS ADITIVOS DE VALOR DE CUSTOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO INICIAL

27.1 Para aditivos de valores cujos serviços e materiais não constarem do orçamento inicial deverão ser integrados com a Tabela SINAPI atualizada, e na falta desta, por meio de Pesquisa de Preço, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, aplicado menos o desconto da proposta e mais o BDI ofertado, no caso de obras e serviços de engenharia.

27.2 A fórmula relativa ao item anterior é: (X) valor do aditivo a ser realizado, (A) o valor do item resultante da Tabela SINAPI/Pesquisa de Preço, (B) menos a taxa de desconto ofertada pela licitante, (C) somado ao BDI de __%, logo: $X = A - B + C$.

27.3 Os custos que se refere o item 17.7, incluídos em aditivos, terão como referência para o cálculo do reajuste a data do orçamento ou proposta específica de cada aditivo, reconhecendo que cada aditivo possui base de cálculo distinta.

27.4 O prazo mínimo de um ano para aplicação de reajustes subsequentes será contado a partir da data do último reajuste efetivamente aplicado à respectiva parcela ou serviço do contrato, de modo que o contrato original e cada aditivo mantenham bases e prazos próprios para reajustes.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

28. DO REEQUILÍBRIO

28.1 A análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro levará em consideração, de forma preponderante, se a alteração do custo não se enquadra na álea ordinária (riscos normais e previsíveis) assumida pelo contratado no momento da apresentação de sua proposta.

28.2 Surgindo fato desencadeador ocorrido após assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o CONTRATANTE requer o reequilíbrio.

28.3 O prazo para o CONTRATANTE analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária sob o respectivo montante.

28.4 O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

28.5 Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

28.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

28.7 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

29. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

29.1 Os preços registrados poderão ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, tendo por data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preços no dia da formalização do Mapa de Preços (04/02/2026), desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subseqüentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

29.2 Os preços registrados poderão ser alterados, mediante comprovações e justificativas, conforme tópico da "NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS".

29.3 O reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados será assegurado desde que não existam preços menores registrados e que o pedido não se enquadre dentro da margem de risco suportável pelo fornecedor, conforme disposto no art. 54-A deste Decreto.

29.4 Em caso de concessão, o reequilíbrio será limitado à diferença do percentual que exceder a taxa de risco prevista na contratação.

29.5 A atualização anual e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

30. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

30.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

30.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

30.3 Na hipótese prevista no item 24 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

30.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

30.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

30.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável.

30.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

30.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

30.9 Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

30.10 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

31. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

31.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

31.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

31.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

31.5 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

32.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.2 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

32.3 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

32.3.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

32.3.2 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

32.3.3 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

32.3.4 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

32.4 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

Em caso de não cumprimento da obrigação de pagamento, por parte da Administração Pública Municipal, nas datas estabelecidas no art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 ou edital, caberá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado entre o termo final para adimplemento e a data do efetivo pagamento.

32.5 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

32.5.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

32.5.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

32.5.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

32.5.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

32.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

32.7 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

32.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

32.9 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

33. DO TERMO DE CONTRATO

33.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

33.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

33.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até cinco dias; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de cinco dias para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

33.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

33.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

33.6 A Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista) do Município de Ponta Grossa/PR poderão se beneficiar dos quantitativos contratados, conforme previsto no edital e no Termo de Referência (anexo 1).

33.7 A participação se dará mediante manifestação formal das entidades interessadas, observando os procedimentos administrativos cabíveis.

33.8 Os quantitativos previstos poderão ser ajustados conforme necessidade da Administração Direta e/ou Indireta, respeitando os limites definidos no instrumento convocatório.

33.9 Cada ente ou entidade participante firmará seu próprio contrato, assegurando os quantitativos especificados no Termo de Referência, garantindo a execução do objeto conforme as especificações estabelecidas.

34. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

34.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) o órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

34.3 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

34.4 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

34.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

35.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro informará nova data e horário, via sistema, desde que não haja comunicação em contrário.

35.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

35.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

35.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

35.10 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.Gov (Catmat/Catserv) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

35.11 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município de Prefeitura de Ponta Grossa/PR - [Portal da Transparência](#).

35.12 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.13 É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

35.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

35.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

35.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.17 O Município de Ponta Grossa/PR poderá:

a) anular a licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

b) revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.18 A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

35.19 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

35.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

35.21 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

35.22 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

35.23 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

35.24 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa/PR, 18 de março de 2026.

ISABELE DA VEIGA MORO
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

ANEXO 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA - TR AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ESCRITA, COLAS E CLIPS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

ENDEREÇO: Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/PR.

FONE: (42) 3220-1000 - ramal 1454.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: prefeiturapg.decom@gmail.com

SEI: 009041/2026

1. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021).

- 1.1 A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 21.500/2023, por meio da modalidade **pregão eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais de mercado.
- 1.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, tendo em vista a natureza do objeto, a divisibilidade dos materiais e a necessidade de assegurar ampla competitividade entre os fornecedores, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'a' 'i', Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: Aquisição de Itens de escrita, colas e clips, para serem utilizados pela Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR. A aquisição de Itens de escrita, cola e clips é fundamental para o contínuo bom desempenho dos servidores públicos municipais nas tarefas diárias da Administração Pública, visando atender às demandas recorrentes e garantir o abastecimento contínuo das unidades administrativas.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

Item	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Apontador de lápis metálico: com 1 (um) furo, corpo resistente e lâmina em aço inoxidável, afiada e fixada com parafuso. Indicado para apontar lápis de grafite ou de cor. Produto leve, portátil e de fácil manuseio, ideal para uso escolar e escritório.	UND	1091	R\$ 2,62	R\$ 2.858,42
2	Apontador de lápis plástico: fabricado em plástico resistente, com 1 (um) furo para lápis padrão. Equipado com lâmina de aço temperado para maior durabilidade e corte preciso. Possui recipiente acoplado para recolhimento das aparas, facilitando o uso e limpeza. Produto leve, compacto e	UND	26937	R\$ 1,84	R\$ 49.564,08

	indicado para uso escolar e escritório. Linha 1ª qualidade.				
--	-------------------------------------------------------------	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

3	Apontador de mesa elétrico portátil: com funcionamento elétrico acionado automaticamente ao pressionar o lápis, podendo também operar manualmente. Corpo em plástico resistente. Alimentado por bateria recarregável. Apresenta sistema de segurança para desligamento automático ao remover o lápis. Produto indicado para uso escolar, escritório e ambientes profissionais. Garantia mínima de 3 meses.	UND	421	R\$ 51,17	R\$ 21.542,57
4	Apontador jumbo com depósito: com corpo resistente e depósito espaçoso para recolhimento das aparas. Equipado com lâmina em aço temperado de alta durabilidade, proporcionando corte preciso e eficiente. Produto de primeira linha, indicado para uso escolar e profissional.	UND	4316	R\$ 5,50	R\$ 23.738,00
5	Borracha branca escolar nº 40: macia, atóxica, indicada para uso com lápis preto (grafite). Apresenta boa durabilidade, não danifica o papel e apaga com facilidade sem deixar resíduos excessivos. Produto ideal para uso escolar, artístico e profissional. Embalagem com 40 (quarenta) unidades.	CX	1780	R\$ 21,08	R\$ 37.522,40
6	Borracha branca de vinil com cinta plástica: macia e atóxica, própria para apagar lápis grafite com eficiência, sem danificar o papel. Acompanha cinta plástica protetora para melhor manuseio e conservação. Medidas aproximadas: 42 mm (comprimento) x 21 mm (largura) x 11 mm (espessura). Ideal para uso escolar, técnico e profissional.	UND	2076	R\$ 3,82	R\$ 7.930,32
7	Caneta corretiva líquida: à base de água, com capacidade de 8 ml, secagem rápida, formulação atóxica, inodora e não inflamável, equipada com ponta de precisão para aplicação uniforme, com prazo de validade mínima de 2 (dois) anos, indicada para correção de textos escritos em papel.	UND	2430	R\$ 5,44	R\$ 13.219,20



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

8 (CP)	Caneta esferográfica (azul): com corpo único em plástico cristal transparente, resistente, ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, carga de tinta na cor azul,	CX	2629	R\$ 41,78	R\$ 109.839,62
	tampa na mesma cor da tinta com encaixe firme ao corpo, escrita macia, contínua, sem falhas ou borrões, validade mínima de 1 (um) ano. Embalagem contendo 50 unidades.				
9 (CR)	Caneta esferográfica (azul): com corpo único em plástico cristal transparente, resistente, ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, carga de tinta na cor azul, tampa na mesma cor da tinta com encaixe firme ao corpo, escrita macia, contínua, sem falhas ou borrões, validade mínima de 1 (um) ano. Embalagem contendo 50 unidades.	CX	876	R\$ 41,78	R\$ 36.599,28
10 (CP)	Caneta esferográfica (preta): com corpo único em plástico cristal transparente, resistente, ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, carga de tinta na cor preta, tampa na mesma cor da tinta com encaixe firme ao corpo, escrita macia, contínua, sem falhas ou borrões, validade mínima de 1 (um) ano. Embalagem contendo 50 unidades.	CX	2.395	R\$ 41,23	R\$ 98.745,85
11 (CR)	Caneta esferográfica (preta): com corpo único em plástico cristal transparente, resistente, ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, carga de tinta na cor preta, tampa na mesma cor da tinta com encaixe firme ao corpo, escrita macia, contínua, sem falhas ou borrões, validade mínima de 1 (um) ano. Embalagem contendo 50 unidades.	CX	799	R\$ 41,23	R\$ 32.942,77



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

12 (CP)	Caneta esferográfica (vermelha): com corpo único em plástico cristal transparente, resistente, ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, carga de tinta na cor vermelha, tampa na mesma cor da tinta com encaixe firme ao corpo, escrita macia, contínua, sem falhas ou borrões, validade mínima de 1 (um) ano. Embalagem contendo 50 unidades.	CX	2381	R\$ 43,78	R\$ 104.240,18
13 (CR)	Caneta esferográfica (vermelha): com corpo único em plástico cristal transparente, resistente, ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, carga de tinta na cor vermelha, tampa na mesma cor da tinta com encaixe firme ao corpo, escrita macia, contínua, sem falhas ou borrões, validade mínima de 1 (um) ano. Embalagem contendo 50 unidades.	CX	794	R\$ 43,78	R\$ 34.761,32
14 (CP)	Caneta hidrográfica com ponta porosa: tinta lavável de alta qualidade, corpo ultra resistente, tampa ventilada para maior segurança, grande capacidade de tinta, proporcionando traços vivos e uniformes, jogo com 12 cores.	JOGO	5323	R\$ 12,79	R\$ 68.081,17
15 (CR)	Caneta hidrográfica com ponta porosa: tinta lavável de alta qualidade, corpo ultra resistente, tampa ventilada para maior segurança, grande capacidade de tinta, proporcionando traços vivos e uniformes, jogo com 12 cores.	JOGO	1775	R\$ 12,79	R\$ 22.702,25
16 (CP)	Caneta marca texto atômica: corpo em plástico resistente, ponta facetada para traços variando de 1 mm a 4 mm, tinta fluorescente de secagem rápida, adequada para uso em papel comum, cópias e fax. Embalagem com 12 unidades, cores a serem definidas no momento da aquisição.	CX	3779	R\$ 29,99	R\$ 113.332,21



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

17 (CR)	Caneta marca texto atômica: corpo em plástico resistente, ponta facetada para traços variando de 1 mm a 4 mm, tinta fluorescente de secagem rápida, adequada para uso em papel comum, cópias e fax. Embalagem com 12 unidades, cores a serem definidas no momento da aquisição.	CX	1260	R\$ 29,99	R\$ 37.787,40
18 (CP)	Caneta para retroprojektor com ponta de 1,0 mm: tinta de secagem rápida, resistente à água e à luz, corpo em plástico durável, adequada para transparências e superfícies lisas. Embalagem com 6 unidades em cores variadas.	CX	4927	R\$ 29,49	R\$ 145.297,23
19 (CR)	Caneta para retroprojektor com ponta de 1,0 mm: tinta de secagem rápida, resistente à água e à luz, corpo em plástico durável, adequada para transparências e superfícies lisas. Embalagem com 6 unidades em cores variadas.	CX	1643	R\$ 29,49	R\$ 48.452,07
20 (CP)	Caneta para retroprojektor com ponta de 2,0 mm: tinta de secagem rápida, resistente à água e à luz, corpo em plástico durável, adequada para transparências e superfícies lisas. Embalagem com 6 unidades em cores variadas.	CX	4920	R\$ 27,70	R\$ 136.284,00
21 (CR)	Caneta para retroprojektor com ponta de 2,0 mm: tinta de secagem rápida, resistente à água e à luz, corpo em plástico durável, adequada para transparências e superfícies lisas. Embalagem com 6 unidades em cores variadas.	CX	1640	R\$ 27,70	R\$ 45.428,00
22 (CP)	Clips para papel tamanho nº 1/0: confeccionados em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas.	CX	5106	R\$ 21,88	R\$ 111.719,28

4



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

23 (CR)	Clips para papel tamanho nº 1/0: confeccionados em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas.	CX	1702	R\$ 21,88	R\$ 37.239,76
24 (CP)	Clips para papel tamanho nº 2/0: confeccionados em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas.	CX	4261	R\$ 21,94	R\$ 93.486,34
25 (CR)	Clips para papel tamanho nº 2/0: confeccionados em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas.	CX	1420	R\$ 21,94	R\$ 31.154,80
26 (CP)	Clips para papel tamanho nº 3/0: confeccionados em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas.	CX	5252	R\$ 21,02	R\$ 110.397,04
27 (CR)	Clips para papel tamanho nº 3/0: confeccionados em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas.	CX	1751	R\$ 21,02	R\$ 36.806,02
28 (CP)	Clips para papel tamanho nº 4/0: confeccionados em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas.	CX	4325	R\$ 21,57	R\$ 93.290,25
29 (CR)	Clips para papel tamanho nº 4/0: confeccionados em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas.	CX	1442	R\$ 21,57	R\$ 31.103,94
30 (CP)	Clips para papel tamanho nº 6/0: confeccionados em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas.	CX	3199	R\$ 20,18	R\$ 64.555,82



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

31 (CR)	Clips para papel tamanho nº 6/0: confeccionados em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas.	CX	1066	R\$ 20,18	R\$ 21.511,88	5
32 (CP)	Clips para papel tamanho nº 8/0: confeccionados em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas.	CX	3202	R\$ 24,24	R\$ 77.616,48	
33 (CR)	Clips para papel tamanho nº 8/0: confeccionados em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas.	CX	1067	R\$ 24,24	R\$ 25.864,08	
34	Clips para papel tamanho nº 10/0: confeccionados em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento antiferrugem, embalados em caixa contendo 500 gramas.	CX	2777	R\$ 22,11	R\$ 61.399,47	
35	Cola branca PVA 500g: de secagem rápida, alta aderência, à base de água, atóxica, indicada para uso em papel, madeira, artesanato e materiais porosos em geral.	UND	443	R\$ 15,19	R\$ 6.729,17	
36 (CP)	Cola branca PVA 1KG: de secagem rápida, alta aderência, à base de água, atóxica, indicada para uso em papel, madeira, artesanato e materiais porosos em geral.	UND	3205	R\$ 21,92	R\$ 70.253,60	
37 (CR)	Cola branca PVA 1KG: de secagem rápida, alta aderência, à base de água, atóxica, indicada para uso em papel, madeira, artesanato e materiais porosos em geral.	UND	1068	R\$ 21,92	R\$ 23.410,56	
38	Cola branca PVA 90g: de secagem rápida, alta aderência, à base de água, atóxica, indicada para uso em papel, madeira, artesanato e materiais porosos em geral.	UND	16298	R\$ 3,20	R\$ 52.153,60	
39	Cola de madeira PVA: embalagem de 250 g, de alta aderência e secagem rápida, à base de água, atóxica, indicada para	UND	497	R\$ 13,53	R\$ 6.724,41	



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

	colagem de peças de madeira, MDF, aglomerados e outros materiais porosos.				
40	Cola EVA e isopor: solúvel em álcool, secagem ao ar, formulação atóxica e de alta aderência, fornecida em embalagem de 90 g, indicada para trabalhos escolares, artesanato e atividades manuais.	UND	2093	R\$ 9,77	R\$ 20.448,61
41	Cola plástica em bastão: composta de glicerina e resina sintética, atóxica, com colagem instantânea e fácil aplicação, validade mínima de 2 (dois) anos, fornecida em tubo com aproximadamente 10g, indicada para uso escolar e escritório.	UND	4644	R\$ 8,19	R\$ 38.034,36
42	Corretivo líquido: à base de água, indicado para correção de erros mecanográficos e manuais, secagem rápida, formulação	UND	2491	R\$ 3,05	R\$ 7.597,55 6
	atóxica, inodora e não inflamável, acondicionado em frasco plástico resistente com 18 ml, com validade mínima de 2 (dois) anos.				
43	Fita corretiva: em formato anatômico, tamanho aproximado: largura de 4,2 mm e comprimento total de 12 metros, indicada para correção precisa e rápida de textos em papel, compatível com aplicadores manuais.	UND	1949	R\$ 9,95	R\$ 19.392,55
44 (CP)	Lápis de cor grande: atóxico conforme norma EN 71, confeccionado em madeira inteiriça sem emendas, com composição de argila, pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, proporcionando cores vibrantes e resistência à quebra. Caixa contendo 12 unidades em cores sortidas.	CX	7468	R\$ 12,18	R\$ 90.960,24



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

45 (CR)	Lápis de cor grande: atóxico conforme norma EN 71, confeccionado em madeira inteiriça sem emendas, com composição de argila, pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, proporcionando cores vibrantes e resistência à quebra. Caixa contendo 12 unidades em cores sortidas.	CX	2490	R\$ 12,18	R\$ 30.328,20
46 (CP)	Lápis de cor jumbo (gigante): formato triangular para melhor ergonomia, atóxico conforme norma EN 71, ideal para crianças, com cores vibrantes e alta resistência. Embalagem com 12 cores sortidas.	CX	6503	R\$ 20,26	R\$ 131.750,78
47 (CR)	Lápis de cor jumbo (gigante): formato triangular para melhor ergonomia, atóxico conforme norma EN 71, ideal para crianças, com cores vibrantes e alta resistência. Embalagem com 12 cores sortidas.	CX	2168	R\$ 20,26	R\$ 43.923,68
48 (CP)	Lápis de grafite preto: graduação nº 2, apontado, formato sextavado para melhor pegada, confeccionado em madeira de cedro inteiriça e sem emendas, atóxico conforme norma EN 71, ideal para uso escolar e profissional. Embalagem com 144 unidades.	CX	1606	R\$ 56,16	R\$ 90.192,96
49 (CR)	Lápis de grafite preto: graduação nº 2, apontado, formato sextavado para melhor pegada, confeccionado em madeira de cedro inteiriça e sem emendas, atóxico conforme norma EN 71, ideal para uso escolar e profissional. Embalagem com 144 unidades.	CX	535	R\$ 56,16	R\$ 30.045,60
50	Lápis preto HB nº 2: formato jumbo triangular para melhor ergonomia e conforto na escrita, confeccionado em madeira de alta qualidade, atóxico, indicado para uso escolar e profissional.	UND	8611	R\$ 3,12	R\$ 26.866,32



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

51	Lapiseira: com corpo em material plástico resistente, ponteira metálica para maior durabilidade, grip e borracha emborrachados para conforto e melhor controle durante a escrita, com grafite de 0,7 mm de diâmetro.	UND	1000	R\$ 19,17	R\$ 19.170,00
52 (CP)	Pincel atômico de escrita grossa: ponta chanfrada, tinta à base de álcool, lavável, de secagem rápida, carga de longa duração, corpo recarregável, cores variadas (a definir), validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega, embalagem com 12 unidades, indicado para uso em quadros brancos, cartazes e materiais escolares.	CX	2651	R\$ 44,25	R\$ 117.306,75
53 (CR)	Pincel atômico de escrita grossa: ponta chanfrada, tinta à base de álcool, lavável, de secagem rápida, carga de longa duração, corpo recarregável, cores variadas (a definir), validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega, embalagem com 12 unidades, indicado para uso em quadros brancos, cartazes e materiais escolares.	CX	884	R\$ 44,25	R\$ 39.117,00
54	Pincel atômico permanente: recarregável, com tinta à base de álcool, indicado para escrita e marcação em superfícies como papel, vidro, madeira, metal, papelão e plástico. Possui ponta chanfrada que permite escrita em diferentes espessuras (2,0 mm, 4,5 mm e 8,0 mm), proporcionando versatilidade de uso. Corpo resistente, tinta de secagem rápida e longa durabilidade.	UND	501	R\$ 2,99	R\$ 1.497,99
55	Grafite para lapiseira 0,9 mm: embalagem contendo 12 tubos, cada tubo com 24 unidades de grafite, grafite de alta qualidade para escrita suave e precisa, compatível com lapiseiras padrão 0,9 mm, indicado para uso escolar e profissional.	CX	289	R\$ 60,09	R\$ 17.366,01



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

56	Pincel marcador com dupla ponta: sendo uma ponta fina de 0,7 mm e outra média de 1,0 mm, tinta à base de álcool de secagem rápida, cores azul, preta e vermelha (a definir), indicado para uso em	UND	5872	R\$ 10,20	R\$ 59.894,40
	diversas superfícies como vidro, madeira, papelão, plástico, metal e papel. Corpo ergonômico, resistente e de fácil manuseio, ideal para uso escolar, artístico e profissional.				8
57	Pincel marcador para quadro branco: ponta macia, tinta de longa duração, secagem rápida, validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega, cores variadas, corpo resistente e de fácil manuseio, adequado para uso escolar, corporativo e em apresentações.	UND	7271	R\$ 2,90	R\$ 21.085,90
58	Caneta para CD: cor preta, ponta fina, tinta permanente de secagem rápida, embalagem contendo 12 unidades, adequada para marcação e identificação em CDs, DVDs e superfícies similares, indicada para uso escolar, escritório e técnico.	CX	217	R\$ 44,13	R\$ 9.576,21
59	Lapiseira com grafite 0,9 mm: corpo resistente e ergonômico, mecanismo de avanço do grafite por clique, estrutura leve e confortável para escrita precisa, adequada para uso escolar, profissional e técnico, acabamento em material durável.	UND	497	R\$ 14,88	R\$ 7.395,36
60	Grafite HB: com diâmetro de 0,7 mm, alta resistência à quebra e escrita suave, indicado para lapiseiras padrão, fornecido em tubo com 48 unidades.	UND	1274	R\$ 1,55	R\$ 1.974,70
61	Lápis grafite 6B: em grafite HB sextavado, ideal para desenhos e sombreado, caixa com 12 unidades.	CX	26	R\$ 17,38	R\$451,88

*Caso o bem divisível acima de R\$ 80.000,00 faz uso da cota reservada e cota principal.

CR – Cota Reservada – MPEs – 25%.

CP – Cota Principal – ampla disputa – 75%.

Demais itens – exclusivos MPEs até R\$ 80.000,00.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após um dia útil de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Prorrogável se mantida a vantajosidade e a critério da Administração.

3.2 Após a homologação da licitação, o fornecedor registrado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

3.3 A execução se dará a partir do recebimento pela empresa, do Empenho ou da Autorização de Compras.

3.4 A Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente da Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

4. DA PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia aplicada para a realização do Mapa de Preços, onde foi utilizado o Banco de Preços, sítios da internet, orçamentos e contratações similares.

4.2 MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	BANCO DE PREÇOS	PNCP	GGPEL	SITE	SITE	MÉDIA	TOTAL
1	Apontador de lápis metálico	UND	1091	R\$ 2,31	R\$ 3,07 (Aceguá – RS)	R\$ 1,00 (Descartado 30% < do valor obtido)	R\$2,20 (Casa das artes)	R\$2,90 (Contabilista)	R\$ 2,62	R\$ 2.858,42
2	Apontador de lápis plástico com reservatório	UND	26937	R\$ 1,67	R\$ 2,23 (Catanduva – SP)	R\$ 1,50	R\$ 2,00 (Multicenter Comercial)	R\$ 1,80 (A Casa das Artes)	R\$ 1,84	R\$ 49.564,08
3	Apontador de mesa elétrico portátil	UND	421	R\$ 86,41 (Descartado 30% > do valor obtido)	-	R\$ 49,90	R\$61,80 (Livraria Lira)	R\$ 41,80 (Mundo do Artista)	R\$ 51,17	R\$ 21.542,57



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

4	Apontador jumbo com depósito	UND	4316	R\$ 4,04	R\$ 6,98 (Cambira – PR)	R\$ 5,90	R\$ 5,70 (Papemix)	R\$ 4,90 (Recom Papelaria)	R\$ 5,50	R\$ 23.738,00
5	Borracha branca escolar nº 40 c/ 40 unidades	CX	1780	R\$ 19,48	R\$ 22,15 (Cambira – PR)	R\$ 60,00 (Descartado 30% > do valor obtido)	R\$ 16,90 (Papelaria Artnova)	R\$ 25,80 (Kalunga)	R\$ 21,08	R\$ 37.522,40
6	Borracha branca de vinil com cinta plástica	UND	2076	R\$ 3,60	R\$ 3,15 (Lençóis Paulista – SP)	R\$ 4,95	R\$ 3,90 (Kalunga)	R\$ 3,51 (Milloca Papelaria)	R\$ 3,82	R\$ 7.930,32
7	Caneta corretiva líquida	UND	2430	R\$ 4,63	R\$ 6,05 (Canguçu – RS)	R\$ 3,95	R\$ 6,90 (Papelaria Artnova)	R\$ 5,65 (Atacado São Paulo)	R\$ 5,44	R\$ 13.219,20
8	Caneta esferográfica (azul) c/ 50 unidades	CX	3505	R\$ 33,71	R\$ 47,91 (Iraí – RS)	R\$ 39,00	R\$ 46,50 (Lepok)	R\$ 41,80 (Kalunga)	R\$ 41,78	R\$ 146.438,90
9	Caneta esferográfica (preta) c/ 50 unidades	CX	3194	R\$ 30,88	R\$ 47,91 (Iraí – RS)	R\$ 39,00	R\$ 43,90 (Madra Papelaria)	R\$ 44,46 (Madeira Madeira)	R\$ 41,23	R\$ 131.688,62
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	BANCO DE PREÇOS	PNCP	GGPEL	SITE	SITE	MÉDIA	TOTAL
10	Caneta esferográfica (vermelha) c/ 50 unidades	CX	3175	R\$ 33,90	R\$ 47,91 (Iraí – RS)	R\$ 39,00	R\$ 51,30 (Tem de Tudo Móveis)	R\$ 46,80 (Kalunga)	R\$ 43,78	R\$ 139.001,50
11	Caneta hidrográfica com ponta porosa 12 cores	JOGO	7098	R\$ 13,36	R\$ 13,99 (Iraí – RS)	R\$ 5,95 (Descartado 30% < do valor obtido)	R\$ 13,90 (Livrarias Curitiba)	R\$ 9,90 (Kalunga)	R\$ 12,79	R\$ 90.783,42
12	Caneta marca texto atômica c/ 12 unidades	CX	5039	R\$ 23,41	R\$ 24,75 (Cambira – PR)	R\$ 10,90 (Descartado 30% < do valor obtido)	R\$ 33,59 (Gimba)	R\$ 38,20 (Kalunga)	R\$ 29,99	R\$ 151.119,61



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

13	Caneta para retroprojektor com ponta de 1,0 mm c/ 6 unidades	CX	6570	R\$ 31,02 (Valor Convertido R\$ 5,17 x 6 = R\$ 31,02)	R\$ 33,12 (Ibiúna – SP) (Valor Convertido R\$ 5,52 x 6 = R\$ 33,12)	R\$ 69,00 (Descartado 30% > do valor obtido)	R\$ 23,90 (Kalunga)	R\$ 29,90 (Port)	R\$ 29,49	R\$ 193.749,30
14	Caneta para retroprojektor com ponta de 2,0 mm c/ 6 unidades	CX	6560	R\$ 25,80 (Valor Convertido R\$ 4,30 x 6 = R\$ 25,80)	R\$ 22,86 (Santa Isabel do Ivaí – PR) (Valor Convertido R\$ 3,81 x 6 = R\$ 22,86)	R\$ 21,00	R\$ 32,92 (Inforsshop)	R\$ 35,90 (Cia da Escola)	R\$ 27,70	R\$ 181.712,00
15	Clips para papel tamanho nº 1/0 c/ 500g	CX	6808	R\$ 20,46	R\$ 23,12 (Votuporanga – SP)	R\$ 22,90	R\$ 23,90 (Peixinho Dourado)	R\$ 19,00 (Kalunga)	R\$ 21,88	R\$ 148.959,04
16	Clips para papel tamanho nº 2/0 c/ 500 g	CX	5681	R\$ 21,80	R\$ 20,10 (Guararapes – SP)	R\$ 22,90	R\$ 25,00 (Contabilista)	R\$ 19,90 (Kalunga)	R\$ 21,94	R\$ 124.641,14
17	Clips para papel tamanho nº 3/0 c/ 500 g	CX	7003	R\$ 22,27	R\$ 20,00 (Guararapes – SP)	R\$ 22,90	R\$ 23,47 (JCMshop)	R\$16,48 (Papelex)	R\$ 21,02	R\$ 147.203,06
18	Clips para papel tamanho nº 4/0 c/ 500 g	CX	5767	R\$ 24,22	R\$ 20,32 (Cambira – PR)	R\$ 22,90	R\$ 23,90 (Kalunga)	R\$ 16,49 (Papeleria Toledo)	R\$ 21,57	R\$ 124.394,19

11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	BANCO DE PREÇOS	PNCP	GGPEL	SITE	SITE	MÉDIA	TOTAL
19	Clips para papel tamanho nº 6/0 c/ 500 g	CX	4265	R\$ 24,02	R\$ 15,00 (Lençóis Paulista – SP)	R\$ 22,90	R\$ 21,00 (Egipel)	R\$ 18,00 (Marche)	R\$ 20,18	R\$ 86.067,70



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

20	Clips para papel tamanho nº 8/0 c/ 500g	CX	4269	R\$ 24,38	R\$ 20,10 (Guararapes – SP)	R\$ 22,90	R\$ 23,90 (Kalunga)	R\$ 29,90 (Port)	R\$ 24,24	R\$ 103.480,56
21	Clips para papel tamanho nº 10/0 c/ 500 g	CX	2777	R\$ 20,85	R\$ 22,31 (Jales – SP)	R\$ 22,90	R\$ 25,50 (Contabilista)	R\$ 19,00 (Rimar Papeleria)	R\$ 22,11	R\$ 61.399,47
22	Cola branca PVA 500g	UND	443	R\$ 15,84	R\$ 13,37 (Borrazópolis-PR)	R\$ 11,90	R\$ 19,54 (Koralle)	R\$ 15,30 (Mundo Max)	R\$ 15,19	R\$ 6.729,17
23	Cola branca PVA 1KG	UND	4273	R\$ 20,85	R\$ 22,76 (Guararapes – SP)	R\$ 19,90	R\$ 21,10 (Kalunga)	R\$24,99 (Super Pro)	R\$ 21,92	R\$ 93.664,16
24	Cola branca PVA 90g	UND	16298	R\$ 3,81	R\$ 3,90 (Irati – PR)	R\$ 2,50	R\$ 3,30 (Kalunga)	R\$ 2,49 (Recopel Festas)	R\$ 3,20	R\$ 52.153,60
25	Cola de madeira PVA	UND	497	R\$ 12,38	-	R\$ 11,95	R\$ 13,90 (Leo Madeiras)	R\$ 15,90 (Joli)	R\$ 13,53	R\$ 6.724,41
26	Cola EVA e isopor	UND	2093	R\$ 12,18	R\$ 7,50 (Iraí – RS)	R\$ 11,90	R\$ 10,17 (Aviamentos São Paulo)	R\$ 7,10 (Alfa Aviamentos)	R\$ 9,77	R\$ 20.448,61
27	Cola plástica em bastão 10g	UND	4644	R\$ 7,22	R\$ 8,12 (Lençóis Paulista – SP)	R\$ 2,95 (Descartado 30% < do valor obtido)	R\$7,50 (Jambo)	R\$9,90 (Kalunga)	R\$ 8,19	R\$ 38.034,36
28	Corretivo líquido	UND	2491	R\$ 3,26	R\$ 2,45 (Canguçu – RS)	R\$ 4,90 (Descartado 30% > do valor obtido)	R\$ 2,99 (Papeleria Artnova)	R\$ 3,50 (Beni Papeleria)	R\$ 3,05	R\$ 7.597,55



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

29	Fita corretiva	UND	1949	R\$ 7,95	R\$ 8,58 (Canguçu – RS)	R\$ 8,90	R\$ 11,71 (Uniforme São Paulo)	R\$ 12,61 (Atacado São Paulo)	R\$ 9,95	R\$ 19.392,55
30	Lápis de cor grande 12 cores	CX	9958	R\$ 11,16	R\$ 15,17 (Iraí – RS)	R\$ 5,95	R\$ 12,99 (Loja Doce)	R\$ 9,40 (Kalunga)	R\$ 12,18	R\$ 121.288,44 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	BANCO DE PREÇOS	PNCP	GGPEL	SITE	SITE	MÉDIA	TOTAL
						(Descartado 30% < do valor obtido)				
31	Lápis de cor jumbo (gigante) 12 cores	CX	8671	R\$ 20,27	R\$ 26,34 (Jales – SP)	R\$ 14,90	R\$ 22,90 (Papeleria Artnova)	R\$ 16,90 (Carol papeleria)	R\$ 20,26	R\$ 175.674,46
32	Lápis de grafite preto c/ 144 unidades	CX	2141	R\$ 49,20	R\$ 59,45 (Cambira – PR)	R\$ 59,90	R\$ 52,11 (JM Embalagens)	R\$ 60,15 (Fernet)	R\$ 56,16	R\$ 120.238,56
33	Lápis preto HB nº 2 jumbo	UND	8611	R\$ 2,33	R\$ 3,36 (Cambira – PR)	R\$ 3,95	R\$ 2,79 (Tilibra Express)	R\$ 3,19 (Magalu)	R\$ 3,12	R\$ 26.866,32
34	Lapiseira 0,7 mm	UND	1000	R\$ 21,79	R\$ 17,40 (Pompéia – SP)	R\$ 3,95 (Descartado 30% < do valor obtido)	R\$ 20,99 (Acalanto)	R\$ 16,50 (Papeleria Artnova)	R\$ 19,17	R\$ 19.170,00
35	Pincel atômico de escrita grossa c/ 12 unidades	CX	3535	R\$ 33,20	R\$ 47,72 (Orlândia – SP)	R\$ 35,40	R\$ 54,93 (Casa do Papel)	R\$ 49,99 (Atacado São Paulo)	R\$ 44,25	R\$ 156.423,75
36	Pincel atômico permanente	UND	501	R\$ 3,06	R\$ 2,32 (Charqueadas – RS)	R\$ 2,95	R\$ 2,90 (Toledo Distribuidora)	R\$ 3,74 (Digitusul)	R\$ 2,99	R\$ 1.497,99



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

37	Grafite para lapiseira 0,9 mm	CX	289	R\$ 71,64 (Valor Convertido R\$ 5,97 x 12 = R\$ 71,64)	-	R\$ 71,40 (Valor Convertido R\$ 5,95 x 12 = R\$ 71,40)	R\$ 47,40 (Lucri)	R\$ 49,90 (Port)	R\$ 60,09	R\$ 17.366,01
38	Pincel marcador com dupla ponta	UND	5872	R\$ 10,93	R\$ 9,65 (Tamarana – PR)	R\$ 11,90	R\$ 10,90 (Redelease)	R\$ 7,60 (Suprijá)	R\$ 10,20	R\$ 59.894,40
39	Pincel marcador para quadro branco	UND	7271	R\$ 2,56	R\$ 2,35 (Aceguá – RS)	R\$ 2,95	R\$ 3,25 (Eletrinfo Cia)	R\$ 3,40 (Acapel Store)	R\$ 2,90	R\$ 21.085,90
40	Caneta para CD c/ 12 unidades	CX	217	R\$ 33,33	R\$ 56,60 (Aceguá – RS)	R\$ 94,80 (Descartado 30% > do valor obtido)	R\$ 38,61 (Marpax)	R\$ 47,99 (Atacado São Paulo)	R\$ 44,13	R\$ 9.576,21 13
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	BANCO DE PREÇOS	PNCP	GGPEL	SITE	SITE	MÉDIA	TOTAL
41	Lapiseira com grafite 0,9 mm c/ 12 unidades	UND	497	R\$ 14,05	R\$ 17,55 (Brodowski – SP)	R\$ 6,90 (Descartado 30% < do valor obtido)	R\$ 13,90 (Livraria Concorde)	R\$ 14,00 (Papeleria Delta)	R\$ 14,88	R\$ 7.395,36
42	Grafite HB de 0,7 mm	UND	1274	R\$ 1,20	R\$ 1,64 (Nova Santa Rita – RS)	-	R\$ 1,85 (Magalu)	R\$ 1,50 (Raicrom)	R\$ 1,55	R\$ 1.974,70
43	Lápis grafite 6B c/ 12 unidades	CX	26	R\$ 16,45	R\$ 20,40 (Protásio Alves) (Valor convertido R\$ 1,70 x 12 = R\$ 20,40)	-	R\$ 15,17 (Manero atacadista)	R\$ 17,50 (Papeleria Botafogo)	R\$ 17,38	R\$451,88
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 2.970.661,89	



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a pesquisa de preços, analisados de forma crítica e atendendo ao artigo 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples, conforme o mapa de preços.

5.2 Valor total da contratação: **R\$ 2.970.661,89 (dois milhões, novecentos e setenta, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).**

5.3 Este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva licitação.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de suprir a Administração Direta e Indireta do Município de Ponta Grossa com **itens de escrita, colas e clips**, materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, técnicas e operacionais realizadas pelos diversos órgãos e entidades municipais.

6.2 Os materiais objeto desta contratação são utilizados de forma permanente e rotineira no desempenho das atribuições dos servidores públicos, sendo indispensáveis para a organização documental, execução de atividades internas, atendimento ao público e suporte às políticas públicas desenvolvidas pelo Município. A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a eficiência, a regularidade e a continuidade dos serviços públicos.

6.3 Considerando que se trata de bens de consumo comum, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e demanda recorrente, mostra-se adequada e necessária a contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, o qual permite maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, atendimento

14

parcelado das demandas e racionalização dos gastos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

6.4 A contratação está devidamente respaldada no Estudo Técnico Preliminar, encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e observa as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente, revelando-se, portanto, necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública.

7. DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	AID	CGM	SMICQP/SMARTBOARDS	FMS	GP	PGM	SEFAZ	SMA	SMAPA	SMCSP	SME	SMESP	SMFDS	SMICQP - AG TRAB	SMICQP/DA SMIMA	SMPE	SMRH/DR	SMSP	SMT	SMC	RESERVA %	TOTAL GERAL
1	Apontador de lápis metálico				200			10	25	10	400		20	50	60	50		8	3	3		252	1091



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

2	Apontador de lápis plástico com reservatório				7	200	1		10			400	20000		50			50			3			6216	26937
3	Apontador de mesa elétrico portátil	4										250			50			20						97	421
4	Apontador jumbo com depósito											250	3000		50			20						996	4316
5	Borracha branca escolar nº 40 c/ 40 unidades				1	300			2			250	800		10			5		1				411	1780
6	Borracha branca de vinil com cinta plástica	20				100	2		75	100	25	500	500	50	100			100			25			479	2076
7	Caneta corretiva líquida				2	100	2		10			500	1000	50	50			150			5			561	2430
8	Caneta esferográfica (azul) c/ 50 unidades	4	2		3	150	4	8	5	30	3	2000	300	5	20	80	5	50		4	20		3	809	3505
9	Caneta esferográfica (preta) c/ 50 unidades	1			1	50	1	2	3	3	1	2000	300	5	20	40		20		2	5		3	737	3194
10	Caneta esferográfica (vermelha) c/ 50 unidades	1				50		1	1	3	1	2000	300	1	20	40		20			1		3	733	3175
11	Caneta hidrográfica com ponta porosa 12 cores	4				110				18	5	200	5000	10	20			25					68	1638	7098
12	Caneta marca texto atômica c/ 12 unidades	5		36	6	150		5	20	60	10	2000	1200	20	100	200	4	50		5	4	1		1163	5039
13	Caneta para retroprojektor com ponta de 1,0 mm c/ 6 unidades	5			1	25	1					5	1000	4000	2	10		5						1516	6570
14	Caneta para retroprojektor	5			1	25						5	1000	4000		5		5						1514	656015

	com ponta de 2,0 mm c/ 6 unidades																								
--	-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

15	Clips para papel tamanho nº 1/0 c/ 500g					3	4	5		2000	3000	5	200			20				1571	6808	
16	Clips para papel tamanho nº 2/0 c/ 500 g	1		220	4	3	10	10		2000	2000		100			20			2	1311	5681	
17	Clips para papel tamanho nº 3/0 c/ 500 g	1	3	220	5	20	6	10		2000	3000		100			20		2		1616	7003	
18	Clips para papel tamanho nº 4/0 c/ 500 g			3	220			2	6	5	2000	2000	70	100		30				1331	5767	
19	Clips para papel tamanho nº 6/0 c/ 500 g						10	10		2000	1000		100	130		30			1	984	4265	
20	Clips para papel tamanho nº 8/0 c/ 500g					4				2000	1000	20	100	130		30				985	4269	
21	Clips para papel tamanho nº 10/0 c/ 500 g				1				5	2000		10	100			20				641	2777	
22	Cola branca PVA 500g			1	100					200		10	10			20				102	443	
23	Cola branca PVA 1KG			50				2		200	3000		5			30				986	4273	
24	Cola branca PVA 90g	50		250	2	20	18	25	3	2000		20	50	35				8	5	51	3761	16298
25	Cola de madeira PVA			50					2	200		10	10			100				10	115	497
26	Cola EVA e isopor			50						500	1000		10			50				483	2093	
27	Cola plástica em bastão 10g	30		6	100	2		54	180	30	1000	2000	20	100		50					1072	4644
28	Corretivo líquido			1	150	7			48		1000	500		10		200				575	2491	
29	Fita corretiva			4	50	9	20	58		50	1000		20	50	160	60		16	2	450	1949	
30	Lápis de cor grande 12 cores			150						500	7000					10				2298	9958	
31	Lápis de cor jumbo (gigante) 12 cores			150						500	6000		10			10				2001	8671	
32	Lápis de grafite preto c/ 144 unidades	1		75						500	1000		10		1			60		494	2141	
33	Lápis preto HB nº 2			15						500	6000					25			84	1987	8611	
34	Lapiseira 0,7 mm			25			14	25	50	500			50			100		5		231	1000	



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

35	Pincel atômico de escrita grossa c/ 12 unidades	6			25	3		1	15	2	150	2500		10			4	1		2			816	3535	
36	Pincel atômico permanente	10							85	20	150			50	10	40		15			5			116	501
37	Grafite para lapiseira 0,9 mm			2							200			5			15						67	289	
38	Pincel marcador com dupla ponta			7	50	6				25	300	4000		10	60	5	50			4			1355	587216	
39	Pincel marcador para quadro branco		24		5	250			14	200	10	1000	4000	50	10		10	20					1678	7271	
40	Caneta para CD c/ 12 unidades					2					150			5			10						50	217	
41	Lapiseira com grafite 0,9 mm c/ 12 unidades			2							300			30			50						115	497	
42	Grafite HB de 0,7 mm			1				7	40	100	500			20			300		12				294	1274	
43	Lápis grafite 6B c/ 12 unidades																					20	6	26	

8. DA SOLUÇÃO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A descrição da solução como um todo, bem como a análise do ciclo de vida do objeto, encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, documento que fundamenta e precede este Termo de Referência.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA GARANTIA DO PRODUTO / SERVIÇO

10.1 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, a qual deverá estar expressamente indicada na embalagem, rótulo ou documentação que acompanhe o produto, quando aplicável.

10.2 A garantia deverá assegurar que os itens entregues estejam em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se a contratada pela substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, avarias ou desconformidade com as características exigidas, sem ônus adicional para a Administração.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

10.3 Independentemente da garantia ofertada pelo fabricante, aplica-se aos produtos fornecidos a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, nos termos da legislação vigente.

11. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

11.1 Caso necessário e a fim de se eliminar dúvidas qualitativas em relação aos itens propostos o Município se reserva o direito de solicitar: manuais, fichas técnicas, catálogos e outros documentos, podendo ser desclassificada a proposta que não atender ao que se espera de funcionalidade do bem. Será garantido prazo para atendimento, prorrogável se justificado.

11.2 Indica-se, para análise de eventuais documentos, o servidor:

Olmiro Ramao Bianchini Filho, matrícula 20879, e-mail pg.smma@gmail.com, telefone (42) 3220-1000, ramal 2308, lotado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

** Os servidores indicados para a análise dos documentos são escolhidos dentre aqueles vinculados às Secretarias que solicitaram o objeto, em razão da afinidade com a demanda apresentada.*

17

12. DA SUSTENTABILIDADE

12.1 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 da Constituição Federal de 1988).

Devem ser observados, sempre que possível e tecnicamente viável, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, na aquisição de artigos de uso artístico e educativo:

- Produtos devem ser livres de metais pesados e halogênios, tendo que ser atóxicos e biodegradáveis;
- Fornecedores devem adotar práticas ambientais certificadas (ABNT NBR 14001); esta norma estabelece requisitos para implantação de Sistema de Gestão Ambiental (SGA) e comprova o comprometimento do fornecedor com práticas de sustentabilidade e melhoria contínua

12.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº 11.328/2016 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12.3 São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como fauna, flora, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

12.4 Deverá garantir que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15.448-1 e 15.448-2.

12.5 Garantir que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

13.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos anexos aos editais de licitação, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

13.2 Da habilitação técnica

13.2.1 Considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, faz-se necessário a comprovação da capacidade da empresa para fornecer os produtos, portanto, deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s) como habilitação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de forma satisfatória, a aptidão do licitante para o fornecimento compatível em características e quantidades dos itens cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- b) A comprovação poderá ser demandada em quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das referidas parcelas;
- c) Os itens (que ultrapassam 4% do valor da contratação) são: **18, 20 e 46.**

Indica-se, para análise dos documentos, o servidor:

18

Olmiro Ramao Bianchini Filho, matrícula 20879, e-mail pg.smma@gmail.com, telefone (42) 3220-1000, ramal 2308, lotado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

** Os servidores indicados para a análise dos documentos são escolhidos dentre aqueles vinculados às Secretarias que solicitaram o objeto, em razão da afinidade com a demanda apresentada.*

14. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/2021)

14.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis a partir da data da convocação para entrega do objeto. **Horário, locais e observações de entrega:** conforme relação anexa a esse TR.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, conforme art. 80, incisos I, alínea 'b' e II, alínea 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatados vícios de quantidade e qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

15.4 O produto deverá obedecer às normas padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente a finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos da incorreta execução do contrato, bem como a responsabilidade sobre a garantia dos produtos.

15.6 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pelo órgão requisitante e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

16. DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas na Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A designação de Gestor e Fiscal será realizada pela Autoridade Competente, mediante Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município, concomitantemente à formalização da contratação.

Secretaria/ Departamento	Gestor (nome e matrícula)	Gestor Suplente (nome e matrícula)	Fiscal (nome e matrícula)	Fiscal Suplente (nome e matrícula)
AID	Carmen Helenita Sari (17493)	Paulo Ricardo Neves (31261)	Carlos Gabriel Nunes Ferreira (31269)	James Vieira da Silva (29152)
CGM	Mauricio Cesar S. Lara (8465)	Bruno Angelo G. Santiago (19820)	Ana Claudia de S. Alves (200533) Thaís Kimura Holetz (21511)	Marielle Cristine Mendes (21562) Marcia e Fª Talevi (7441)19

Secretaria/ Departamento	Gestor (nome e matrícula)	Gestor Suplente (nome e matrícula)	Fiscal (nome e matrícula)	Fiscal Suplente (nome e matrícula)
-----------------------------	------------------------------	---------------------------------------	------------------------------	---------------------------------------



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

FMS	Eliana Hauagge Ceccato (201728)	Larissa Ranzani Kowalski (201724)	Edson Carlos do Nascimento (20926) Tereza da Silva Oliveira (200233)	Não indicado.
GP	Emanuel Gonsalves Penteado (8858)	Enya Gabrielle Ferigotti da Luz (33008)	Marli Regina Ferreira Horochoski (13082) Marison da Silva Prado (19996)	Gerusa Von Muhlen de Carvalho (33350) Rodrigo Fernando Martins Calil (33086)
PGM	Luciana da Silva Ferreira Rosa (22843)	Walli Ana Jensen (8969)	Mirian de Fátima Lima (10178)	Não indicado.
SEFAZ	Vanessa Nogare Michalowski (18843)	Edineia Alves dos Santos (19800)	Rosangela Gobbo (20700) Milena de Oliveira (32245)	Bruna Amelia de Oliveira (32690) Nilcelene da Gloria Santos
SMA	Karla Mariely Noffke Pereira (23183)	Adão Ferreira dos Santos (28608)	Marise heleine Palhano Ferreira (32349)	Jamile de Oliveira Hanisch (15734)
SMAPA	Valquíria Grochovski (21492)	Miguel Aurélio Droppa (33169)	Adeliane Moro Conke (21371) Saiuri Ishikura (21371)	Não indicado.
SMC	Carolyne Abilhoa (29621)	Rogério Ferreira Jardim (29629)	Vitor Eduardo Nunes da Silva (31956) Johnny Willian Pinto (29614)	Nayara de Fátima Rebelo (32004) Wanderlei de Oliveira Cruz (29628)
SMCSP	Emmanuel Tiago dos Santos (26175)	Não indicado.	Elisangela Marques da Silva (32729) Daniel Luis Schneider (32703) Letícia Ribeiro Alves (29529)	Rodrigo José da Luz Moura (26142)
SME	Andréia Ap ^a Petruski (11957)	Jéssica Fernanda Venâncio (22300)	Regiane Eva da Luz Fernandes (31263) Emerson França Ferreira (22899)	Leni da Conceição Clzianoski (12941) Carolina Martins (30084)
SMESP	Carla Stadler (27531)	Não indicado.	Silvia de Fátima Maciel (30261) Mario Issamu Yamada (29538)	Patrícia Skolimowski (30155)
SMFDS	Breno Sousa (31378)	Daniel Alexandre Staichaka (32705)	Leila Batista Guse Martins (30612) Luka Eduardo Tavares Alves (33500) Paulo Sergio Vaz (31844)	Maria Helena Vargas Puchta (30622)
SMICQP/ Agência do Trabalhador	Jane D' Eleotério (20623)	Marli Eva Arruda (31852)	Maria Cecilia Czelusniak (31501) Juliety de Fátima Moreira (33479)	Alan marques da Rosa (31483) Selma Laewen (33498)
SMICQP/ Departamento Administrativo	Ana Paula Martins Leonardo (22054)	Laura Amanda de Lima (33202)	Marcia Karine Franquitto (29528) Carla Milena Tavares Vilar Viezzer (32983)	Daniela Cristina Ipolito Ribeiro (32160) Águeda Ap ^a Moreira



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

				(10139)
SMICQP/ DAERO	Mario Allonso Lemos (25245)	Não indicado.	Luan Rodrigues Real (25330)	Adriano Gonsalves (19656)
SMMA	Keila Miara (24976)	Mauro Andrade (32734)	Elaine Mercer (29246) Ana Cristina Blum Garcia (20646) Marilia Adriane Jaronski (14332)	Katia Daize da Veiga (32922) Monica Retechin (32712) Claudineia Paulovski 20 (33279)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

Secretaria/ Departamento	Gestor (nome e matrícula)	Gestor Suplente (nome e matrícula)	Fiscal (nome e matrícula)	Fiscal Suplente (nome e matrícula)
SMPE	Caroline Ficinski Albuquerque (33205)	Solange Malantchen (33483)	Edson Gil Santos Junior (31962)	Não indicado.
SMRH	Gisele Aparecida Supanik (27511)	Não indicado.	Ideise Rocio Moreira Lima (32531) Marcio Angieski Eloy (30725) Alessandra Hauagge Gevert (21212)	Paula Vieira Guedes (31648)
SMRH-DAS	Ana Lucia Lopes Xavier (22016)	Vera Lucia Ribeiro (33576)	Fabricio Jose dos Santos Alves (29414) Viviane Ribeiro Nunes (30512)	Paola Renata Ferreira Horochoski (29312) Vera Lucia Scudlareck (6568)
SMRH-DRH	Elineia de Fatima Batista Gonçalves (21358)	Geanne Florencio (18914)	Cibele Strassacapa Cherigatti (28028) Silmara Aparecida de Freitas Rosa (17228)	Andrea Cristine Chempceke Matozo (17198) Janaina Gomes Amaral (31291)
SMSP	Renan Bach Tribeck (30671)	Não indicado.	Crisléia Aparecida Goles (13129) Jociane Taborda dos Santos (29163)	Dalmo Carlos Ferreira de Jesus (33495)
SMT	Célia Regina Kubaski Xavier (33050)	Não indicado.	Micheli Introvini Turek (27521) Milene Gonçalves (27520)	Alana Miliorini da Silva (27522) Maria Adriana das Neves (27519)

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII. Alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios parâmetros de fiscalização, conforme previsto no anexo a este Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.3 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

17.4 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

17.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- d) certidão de Regularidade do FGTS;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021

18.1 As despesas para atender a esta contratação, estão previstas no orçamento para o exercício de 2026 e constam de movimento constante no processo SEI nº **009041/2026**.

18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

18.3 No Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, diz:

Art. 17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

19. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

19.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações - exercício 2026 - através das demandas das unidades administrativas, conforme constantes no processo SEI nº **009041/2026**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

20.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

20.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

20.1.3 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado; d) certidão de Regularidade do FGTS;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.1.4 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

20.1.5 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

20.1.8 Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

20.1.9 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

20.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas regulamentadoras de segurança.

20.1.11 É obrigação da CONTRATADA manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

20.1.12 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, como prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar manual do usuário e termo de garantia do objeto.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

20.1.13 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis nas normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

20.1.14 Toda a mão de obra necessária para a logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas, ficarão sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

20.1.15 Indicar preposto para representa-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

20.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada.

20.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

20.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maior de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.1.19 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.1.20 Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

20.1.21 Os bens que demandarem de uma logística no seu deslocamento, cujos custos de entrega (frete) até o local determinado pelo Contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o objeto contratual.

21.2 Designar servidores para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

21.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento ou serviço, executado em desacordo com a ata a ser firmada.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

21.4 Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que concerne a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei.

21.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.7 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo Contratual e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

21.11 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando o prazo para resposta da empresa e a sua ação corretiva.

21.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo Contratual, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

21.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo Contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

21.14 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previsto no Decreto nº 21.500/2023 e suas alterações.

22. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

22.1 Independentemente do prazo de duração do contrato, utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 90 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preços no dia 28/01/2026.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

22.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros de último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte.

22.9 Que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte.

22.10 Que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente.

22.11 Que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o CONTRATANTE requer o reequilíbrio.

22.12 O prazo para o CONTRATANTE analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária sob o respectivo montante.

22.13 A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

23.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

23.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

24.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 18 de março de 2026.

Assinado por:
Maricler Constantino
18/03/2026 - 10:39
BFNCVW3XSTSBYKEO5XXCVG

MARICLER CONSTANTINO
36. Responsável pela confecção deste TR

Assinado por:
Isabele da Veiga Moro
18/03/2026 - 10:57
WH0GDHPYSIZPUHIQRDGTYG

ISABELE MORO
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

ANEXO I – LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria/ Departamento	Endereço de entrega	Observação
Agência de Inovação	Av. Visconde de Taunay, 950, Ronda - Térreo	Falar com Kamila Rodrigues Kanawate; (42) 3220-1000; Ramais 1070/7072.
Fundação Municipal de Saúde	Almoxarifado Central da FMS Av. Tocantins, s/nº, ao lado da Heineken	Das 8h00 às 18h00; Fone: (42) 3229-5289; Falar com Larissa, Ederson ou Tereza.
Gabinete da Prefeita	Av. Visconde de Taunay, 950 Ronda – 2º andar	Das 9h00 às 17h00 De segunda à sexta-feira Falar com Enya Gabrielle Ferigotti da Luz ou Emanuel Gonsalves Penteado
Procuradoria Geral do Município	Av. Visconde de Taunay, 950, Ronda – 3º andar	Das 14h00 às 17h00 Falar com Luciana ou Mirian
SEFAZ/Departamento Administrativo	Av. Visconde de Taunay, 950, Ronda - 1º andar	Falar com Nilcelene, Aline ou Rosangela; Fone: (42) 3220-100; Ramais: 1388/1283
SMA/Departamento Administrativo	Av. Visconde de Taunay, 950, Ronda - 3º andar	Das 08h00 ao 12h00/ 13h00 às 17h00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Av. Visconde de Taunay, 950, Ronda - 4º andar	Falar com Saiuri Ishikura
Secretaria Municipal de Cultura	Rua Sete de Setembro, 572, Centro	Das 8h00 às 17h00 Falar com Vitor Eduardo Nunes da Silva
SMCSP/Departamento Administrativo	Rua Balduino Taques, 445, Centro - 2º andar - Prédio Guaíra	Falar com Daniel Luís Schneider
Secretaria Municipal de Esportes	Rua Balduino Taques, 1717, Órfãs - Ginásio de Esportes Oscar Pereira	Falar com Mário Issamu Yamada
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	Rua Balduino Taques, 445, Centro - 3º andar - Prédio Guaíra	
SMICQP/Agência do Trabalhador	Rua Doutor Colares, 354, Centro	Das 08h00 às 16h00; De segunda à sexta-feira; Falar com Jane D Eleoterio, Maria Cecilia Czelusniak ou Maria Eva Arruda.
SMICQP/Departamento do Aeroporto	Rua Mathias Grani, 1001, Cará-Cará - Aeroporto Sant'Ana	
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Rua Ricardo Wagner, 285 - Olarias	Das 9h00 às 16h00 De segunda à sexta-feira
SMRH/Departamento de Atendimento ao Servidor	Av. Visconde de Taunay, 950, Ronda - Sub Solo	Das 8h30 às 17h00 Falar com Vera Lucia Ribeiro ou Fabricio Jose dos Santos Alves
SMRH/Departamento de Saúde Operacional	Av. Visconde de Taunay, 950, Ronda - 1º andar	Das 8h30 às 17h00 Falar com Ideise Rocio Moreira Lima



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Rua Franco Grilo, 628, Colônia Dona Luiza	Das 8h00 às 11h00 e Das 13h30 às 16h30 De segunda à sexta-feira Falar com Jociane Taborda dos Santos ou Crisléia Aparecida Goles
Secretaria Municipal de Turismo	Rua Sete de Setembro, 510, Centro	Das 8h00 às 16h00 Falar com Alana Miliorini da Silva, Maria Adriana das Neves, Milene Gonçalves, Micheli Introvini Turek e Célia Regina Kubaski Xavier

Responsáveis pelo recebimento nas unidades escolares: AS DIRETORAS

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
CMEI ANA NERI	ENDEREÇO: Rua: Antonio Frederico Ozanan, 41 – Jardim America – Bairro Estrela – CEP: 84.050-150
CMEI ANÍSIO TEIXEIRA	ENDEREÇO: Rua: Francisco Ribas, 2990 – VILA LIANE – Bairro Órfãs – CEP:84.015-000
CMEI AUGUSTO CANTO	ENDEREÇO: Rua: Ipanema, 200 – Jardim Alvorada - Bairro: CARÁ- CARÁ – CEP: 84.043-370
CMEI DARCY RIBEIRO	ENDEREÇO: Rua: Aleixo Barszcz, 599 – JARDIM SÂMARA – Uvaranas – CEP:84.031-610
CMEI DR. GABRIEL BACILA	ENDEREÇO: Rua: Prof. Plácido Cardon, 433 – Lot. Urbano Rio Tibagi - SHANGRILÁ – Contorno - CEP:84.060-290
CMEI DR. GUILHERME HELLER BAUER	ENDEREÇO: Rua: CASEMIRO POPINIGIS, nº 34 – VILA LIANE – ÓRFÃS - CEP: 84.015-140
CMEI DR. ISAAK ALFRED SCHILKLAPER	ENDEREÇO: Rua: Pedro Marcondes, 70 – JARDIM AMÁLIA 2 – Bairro Cará- Cará – CEP: 84.037-220
CMEI ELOI FREITAS DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: Rua: Professor Robert Karel Bowles, 444 – PARQUE DO CAFÉ – Chapada – CEP: 84063-090
CMEI HAYDÊ ERCÍLIA LAROCCA	ENDEREÇO: Rua: Américo Vespúcio, 141 – JARDIM CRISTO REI – Chapada – CEP 84.064-280
CMEI HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA	ENDEREÇO: Caio dos Santos s/ nº - recanto Brasil
CMEI JOÃO HADDAD	ENDEREÇO: Rua: Neusa Rodrigues de Oliveira, 218 – Núcleo Pitangui – Bairro Neves – CEP:84.020-790
CMEI JOÃO VITOR MACIEL LEPINSKI	ENDEREÇO: Rua: Leonor Cavagnari Maciel, 210 – JARDIM MARACANÃ – Bairro Contorno - CEP:84.052-110
CMEI JOSÉ SANTANA	ENDEREÇO: Rua: Sengés, 171 – PARQUE BONSUCESSO – Chapada - CEP:84.062-460
CMEI LEONIDES DEGRAF	ENDEREÇO: Rua: Praia Porto Belo, 220 – JARDIM DOM BOSCO – Bairro Contorno – CEP:84060-638
CMEI LUÍS PEREIRA CARDOSO	ENDEREÇO: Rua: São Josafat, 734 – VILA SANTO ANTÔNIO – Nova Rússia – CEP:84.053-310



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ CUNHA	ENDEREÇO: Rua: Antonio Olavo Branco Martins s/nº - Residencial Athenas
CMEI MARIA IMACULADA	ENDEREÇO: Rua Santo Mauro, nº 677 - Núcleo Santa Luzia - Bairro Chapada - CEP 84063-160
CMEI MARIA SIRLEI MACHADO	ENDEREÇO: Rua José Oliveira Franco, nº 93 - Jardim Belo Horizonte - Bairro Chapada - CEP 84062-300
CMEI MARTINHO LUTERO	ENDEREÇO: Av.: Israel, 366 – JARDIM SANTA MÔNICA – Jardim Carvalho – CEP: 84.016-695
CMEI MIGUEL ABRÃO AJUZ NETO	ENDEREÇO: Rua: Aleixo Garcia, 269 – VILA GUAÍRA – Oficinas – CEP: 84.035-630
CMEI PADRE EZEQUIEL BELCHIOR	ENDEREÇO: Rua: Bonsucesso, nº 650, Parque Bonsucesso, Bairro da Chapada – CEP: 84.062-450
CMEI PAULO FREIRE	ENDEREÇO: Rua: Cândido Borsato, 688 – JARDIM PARAÍSO – Uvaranas – CEP:84.030-520
CMEI PREF. ENG. LUIZ GONZAGA PINTO	ENDEREÇO: Rua: Abatiá, 565 – VILA PALMERINHA – Bairro Nova Rússia – CEP:84070-220
CMEI PREFEITO PAULO CUNHA NASCIMENTO	ENDEREÇO: Rua: Padre José Krainski, nº 02, JARDIM PONTAGROSSENSE, Bairro Cará-Cará, CEP:84.033-090
CMEI PREFEITO PETRÔNIO FERNAL	ENDEREÇO: Av. União Panamericana, 957 – VILA FERROVIÁRIA – Bairro Colônia Dona Luiza – CEP: 84045-310
CMEI PREFEITO ROMEU ALMEIDA RIBAS	ENDEREÇO: Rua Chorão, 488 – Núcleo Habitacional SANTA PAULA – Contorno – CEP:84.061-220
CMEI PROª ORACI PEDROZO CHICONATO	ENDEREÇO: Rua: Isaias, 92 – CONJUNTO RESIDENCIAL PIMENTEL – Bairro Cará-Cará – CEP: 84.032-571
CMEI PROF. ANTÔNIO NUNES COTTAR	ENDEREÇO: Rua: Dourado, 55 – Loteamento Alfredo Ribas Sobrinho – CARÁ- CARÁ – CEP:84.043-726
CMEI PROF. GERALDO WOYCIECHOWSKI	ENDEREÇO: Rua: Itambaracá, nº 720 - VILA CIPA – Oficinas - CEP 84.036-400
CMEI PROF. HELENA PARIGOT DE SOUZA CRUZ	ENDEREÇO: Rua: Germano Justus, 900 – PARQUE DOS PINHEIROS – Bairro Cará-Cará – CEP: 84.033-106
CMEI PROF. JOSEFREDO CERCAL DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: Rua: Afonso Celso, 2276 – JARDIM CONCEIÇÃO – Bairro Neves – CEP:84.020-000
CMEI PROF. LEOPOLDO LOPES SOBRINHO	ENDEREÇO: Rua: Miguel Dropa, 330 – PARQUE TAROBÁ – Bairro Cará-Cará – CEP:84.032-320
CMEI PROF. LINDAMARA PACIESNY	ENDEREÇO: Rua: Maracanã, 172 – NÚCLEO HAB. SANTA MARTA – Colônia Dona Luiza – CEP:84.046-180
CMEI PROF. MIGUEL ARÃO RIBAS DROPA	ENDEREÇO: Rua: DR. EUGÊNIO JOSÉ BOCCHI, 1000 - VL. ISABEL BOA VISTA CEP: 84.070 430
CMEI PROF. SALETE DO ROCIO DIMBARRE	ENDEREÇO: Rua: Aguinaldo Guimarães da Cunha, nº 515, JARDIM N. SRª. DAS GRAÇAS– Boa Vista – CEP:84.073-190



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

CMEI PROF. TEREZINHA DE LOURDES NADAL	ENDEREÇO: Rua: Mario Godoi, 508 – VILA MARIA OTÍLIA – COLÔNIA DONA LUIZA - CEP: 84043-110
CMEI PROF. WALTER ELIAS	ENDEREÇO: RUA BASÍLIO DA GAMA, Nº 445 – VILA CONGONHAS – CHAPADA - CEP: 84.063-360
CMEI PROFª ALAIR STREMEL DE CAMARGO	ENDEREÇO: Rua: Sebastião Nascimento, 450 - VILA RAQUEL – Bairro Contorno – CEP: 84.061-010
CMEI PROFª CANDIDA LEONOR MIRANDA	ENDEREÇO: Rua: Baltazar Lisboa, nº 764 – BAIRRO RONDA – CEP: 84.051-090
CMEI PROFª CELINA CORREIA GANZERT	ENDEREÇO: Rua: Gov Pedro Viriato Parigot de Souza, 88 – PARQUE SANTA LÚCIA – Jd. Carvalho – CEP: 84.016-500
CMEI PROFª CLERIS ROSEANA RIBAS JOSLIN	ENDEREÇO: Rua: Jussara, 471 – VILA PRINCESA – Bairro de Uvaranas – CEP:84.025-500
CMEI PROFª ELISIANE DO ROCIO HILGEMBERG MANYS	ENDEREÇO: Rua: Lauro Nadal, 404 – NÚCLEO HABITACIONAL PITANGUI – Neves – CEP:84.020-792
CMEI PROFª IRACEMA MACHADO SILVA	ENDEREÇO: Rua: Victor Manoel Biagini, 95– JARDIM BELA VISTA DO PARAÍSO – Chapada – CEP:84.062-356
CMEI PROFª ITAMARA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	ENDEREÇO: Rua Odete de Fátima da Silva, nº 200 - Jardim Costa Rica - Bairro Neves. CEP: 84022-450
CMEI PROFª IZAURA MAIA WOLOCHATE	ENDEREÇO: Rua: Enfermeiro Paulino, 288 – VILA CORONEL CLÁUDIO – Uvaranas – CEP:84.026-050
CMEI PROFª JANICE GONÇALVES OLIVEIRA	ENDEREÇO: Rua: Pascoalino Provisieiro, 93 – VILA FRANCELINA - Uvaranas
CMEI PROFª JULIETA KOPPEN	ENDEREÇO: Rua: Vitória Régia, 55 – NÚCLEO SANTA TEREZINHA – Bairro Contorno – CEP:84.060-070
CMEI PROFª MARIA DA GRAÇA FRANKE MININI	ENDEREÇO: Rua: Palmas,323 – Vila Santana – BAIRRO DE OLARIAS – CEP:84.026-310
CMEI PROFª ODETTE COMINATO	ENDEREÇO: Rua: Operários, 845 – BAIRRO DE OLARIAS – CEP: 84.035-210

CMEI PROF ^a ODETTE MARIA BRAUNER	ENDEREÇO: Rua: Mauricio de Nassau, 736 – VILA MADUREIRA – Bairro Nova Rússia - CEP:84.070-330
CMEI PROF ^a ODYSSEÁ DE OLIVEIRA HILGENBERG	ENDEREÇO: Avenida Ana Rita, 922 – VILA CORONEL CLÁUDIO – Uvaranas – CEP:84.026-000
CMEI PROF ^a PADRE LÍVIO BOSETTI	ENDEREÇO: Rua: Pe. João Piamarta, nº 253, – VILA DER – Bairro: Colônia Dona Luiza - CEP 84.046-060
CMEI PROF ^a TARCILA MARIA MARTINS PIZYBSKI	ENDEREÇO: Rua: Zacarias de Goes e Vasconcelos,660 – Vila Ana Rita – Bairro Uvaranas – CEP:84.020-220
CMEI PROF ^a VANDA TAQUES DE ALMEIDA	ENDEREÇO: Bernardo de Vasconcelos, 26 - Jardim Carvalho
CMEI PROF ^a . BERNADETE DE FATIMA GOYTACAZ DOS SANTOS	ENDEREÇO: Rua: Vereador Luiz Carlos Hilgenberg, 100 – JARDIM BOREAL – Periquitos - CEP: 84.064-172
CMEI PROF ^a . FABIANE HERNANDEZ BARBOSA	ENDEREÇO: Rua: Padilha, 300 – JARDIM OURO VERDE – Bairro Colônia Dona Luiza – CEP: 84.046-478
CMEI PROF ^a . FRANCISCA ISABEL DE OLIVEIRA MALUF	ENDEREÇO: Rua: Monte Fornovo, 50 – Moradia Quero-Quero – Cará- Cará - CEP: 84.033-171
CMEI PROF ^a . GISELE MARIA ZANDER	ENDEREÇO: Rua: Ermelino da Silva, 150 – JARDIM CEREJEIRAS – Bairro Colônia Dona Luiza – CEP: 84.045-658
CMEI PROF ^a . SOPHIA ADAMOWICZ	ENDEREÇO: Rua: Alfredo Hoffmann, 272 – JARDIM LOS ÂNGELES – Boa Vista – CEP:84.071-250
CMEI PROF ^a DINAILCE CÂNDIDO CORDEIRO	ENDEREÇO: Rua: Abílio Holzmann, 1.777 - JARDIM CONCEIÇÃO – Neves – CEP: 84.020-040
CMEI PROF ^a EDELZIRA SILVEIRA	ENDEREÇO: Rua: Visconde de Jaguar, 101 – VILA SÃO FRANCISCO – Uvaranas – CEP: 84.032-390
CMEI PROF ^a MARICY CARDOZO TEIXEIRA PINTO	ENDEREÇO: Rua: Elias Wakim Bittar, 377 – JARDIM CANAÃ – Bairro Contorno – CEP: 84.060-604
CMEI PROF ^a MARJORIE BITENCOURT EMILIO MENDES	ENDEREÇO: Rua: Alcindo Santana Nunes, Nº 251 –JARDIM JACARANDÁ - Bairro Boa Vista – CEP: 84.072-080
CMEI PROF ^a MARLENE PEREZ	ENDEREÇO: Rua: Correia de Freitas, 506 - Ronda – CEP: 84.051-380
CMEI PROF ^a ROSICLER GUZZONI	ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso, s/nº - Bairro Neves
CMEI PROF ^a VANESSA KUBASKI MACIEL	ENDEREÇO: Rua Maria Karpstein, s/nºCampos Elisios - Contorno
CMEI SAMUEL MACHADO BARK	ENDEREÇO: Rua Maria Karpstein, s/nº - Vila Hilgenberg
CMEI VALDEVINO LOPES	ENDEREÇO: Rua: Jabuticabeira, 969 – Núcleo Habitacional SANTA PAULA, Bairro Contorno – CEP:84.061-430
CMEI VEREADORA NASSIMA SALLUM	ENDEREÇO: Rua: Pimenteira , 100 – JARDIM CASTANHEIRAS – Bairro Cará-Cará – CEP: 84.033-520
CMEI VIVALDO SASSE	ENDEREÇO: Rua Edlaine Caroline Silva, nº 453 - Vila Romana
CMEI VOVÓ ARINDA BORATO	ENDEREÇO: Rua: Luiz Humberto Gobbo, 544 – Vila Borato – Chapada – CEP:84.064-130

ESCOLA MUL. PROFª ALDA DOS SANTOS REBONATO	ENDEREÇO: RUA RIO IAPÓ, Nº 461 - NÚCLEO RIO VE RDE NEVES CEP: 84.020 520
ESCOLA MUL. CATARINA MIRÓ	ENDEREÇO: RUA JÚLIA LOPES, Nº 1187 - VILA CATARINA MIRÓ ÓRFÃS CEP: 84.070 202
ESCOLA MUL. CYRILLO DOMINGOS RICCI	ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALBERTO CAUS, 171 - VILA RICCI CONTORNO CEP: 84.060 020
ESCOLA MUL. DEODORO ALVES QUINTILIANO	ENDEREÇO: RUA CARAJÁS, 318 - JD. ALVORADA CARÁ CARÁ CEP: 84.043 320
ESCOLA MUL. DEP. MÁRIO BRAGA RAMOS	ENDEREÇO: RUA LUIZ DE PAULA, Nº 274 - PARQUE DOS PINHEIROS CARÁ 29 CARÁ CEP: 84.023 380

ESCOLA MUL. DEPUTADO DJALMA DE ALMEIDA CESAR	ENDEREÇO: RUA FREDERICO WAGNER, 51 BAIRRO DE OLARIAS CEP: 84.035 700
ESCOLA MUL. DR. CARLOS RIBEIRO DE MACEDO	ENDEREÇO: AV. EUZÉBIO DE QUEIROZ, 1383 - VL. SÃO FRANCISCO UVARANAS CEP: 84.032 000
ESCOLA MUL. DR. EDGAR SPONHOLZ	ENDEREÇO: RUA ALVARENGA PEIXOTO, Nº 12 VILA NERI CARÁ CARÁ CEP: 84.033 310
ESCOLA MUL. DR. JOSÉ PINTO ROSAS	ENDEREÇO: RUA FOZ DO IGUAÇU, 168 - PARQUE BONSUCESSO CHAPADA CEP: 84.062 400
ESCOLA MUL. DR. LEOPOLDO PINTO ROSAS	ENDEREÇO: RUA RODRIGO SILVA, 926 - VILA JÓQUEI CLUBE UVARANAS CEP: 84.030 040
ESCOLA MUL. DR. RAUL PINHEIRO MACHADO	ENDEREÇO: RUA CASTANHEIRA, Nº 650 - NC. SANTA PAULA CONTORNO CEP: 84.061 370
ESCOLA MUL. FIORAVANTE SLAVIERO	ENDEREÇO: R. JOAQUIM MATEUS BRANCO SILVA, 25 - VL. BARAÚNA JD. CARVALHO CEP: 84.016 480
ESCOLA MUL. FREDERICO CONSTANTE DEGRAFF	ENDEREÇO: AV. PAUL HARRIS, 600 - JD. SANTANA DO SABARÁ CHAPADA CEP: 84.062 170
ESCOLA MUL. FREI ELIAS ZULIAN	ENDEREÇO: AV. UNIÃO PAN AMERICANA, 897, VL. FERROVIÁRIA COLÔNIA DONA LUIZA CEP: 84.045 310
ESCOLA MUL. GAL. ALDO BONDE	ENDEREÇO: RUA AMAURI DE ARRUDA MOURA, Nº 1.280 - JARDIM RESIDENCIAL LAGOA DOURADA II NEVES CEP: 84.022 260
ESCOLA MUL. GUARACY PARANÁ VIEIRA	ENDEREÇO: RUA RONALDO PIEKARSKI, Nº 340 - JARDIM RESIDENCIAL SAN MARTIN NEVES CEP: 84.030 738
ESCOLA MUL. HUMBERTO CORDEIRO	ENDEREÇO: RUA LOPES TROVÃO, Nº 740 - VILA ESTRELA OFICINAS CEP: 84.040 080
ESCOLA MUL. JOÃO MARIA CRUZ	ENDEREÇO: RUA JOÃO TOMÉ, Nº 259 - VILA SANTA CECÍLIA UVARANAS CEP: 84.031 110
ESCOLA MUL. LUDOVICO ANTONIO EGG	ENDEREÇO: RUA CAJARANA, Nº 175 - SANTA PAULA III CONTORNO CEP: 84.061 550
ESCOLA MUL. PADRE JOSÉ BUGATTI	ENDEREÇO: RUA NILTON LUIZ DE CASTRO, Nº 78 - VILA CONTIN (D.E.R.) COL. DONA LUIZA CEP: 84.046 015
ESCOLA MUL. PASCOALINO PROVISIERO	ENDEREÇO: RUA LAGOA DOURADA, 269 - JARDIM NOVO VILA VELHA CEP: 84.036 126

ESCOLA MUL. PREF. CEL. CLÁUDIO GONÇALVES GUIMARÃES	ENDEREÇO: RUA BONIFÁCIO RIBAS, Nº 240 - VL. CEL. CLÁUDIO UVARANAS CEP: 84.0 26 154
ESCOLA MUL. PREF. CLÁUDIO MASCARENHAS	ENDEREÇO: PINHEIRINHOS / UVAIA - BR 376 KM 466 CEP: 84.1 15 000
ESCOLA MUL. PREF. DR. AMADEU PUPPI	ENDEREÇO: R. ENGº VIRGÍLIO MILANESE, 337, JD. Nº Sª DAS GRAÇAS - BOA VISTA CEP: 84.073.180
ESCOLA MUL. PREF. DR. ELYSEU DE CAMPOS MELLO	ENDEREÇO: RUA: Alfredo Munhoz, nº 120 - Ronda - CEP: 84.051- 370
ESCOLA MUL. PREF. DR. FULTON VITEL BORGES DE MACEDO	ENDEREÇO: R: DR. JOSÉ MACEDO LOYOLA, 14 - VL. ODETE CARÁ CARÁ CEP: 84.031 310
ESCOLA MUL. PREF. DR. PLAUTO MIRÓ GUIMARÃES	ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 2730 - JD. CONCEIÇÃO NEVES CEP: 84.020 030
ESCOLA MUL. PREF. ENGº EURICO BATISTA ROSAS	ENDEREÇO: R.: JOSÉ FERREIRA DE MENEZES, 103 - NÚCLEO PITANGUI III NEVES CEP: 84.020 785
ESCOLA MUL. PREF. HEITOR DITZEL	ENDEREÇO: RUA ALBERTO KAMPE, Nº 122 - VILA DAL'COL UVARANAS CEP: 84.030 430
ESCOLA MUL. PREF. JOSÉ BONIFÁCIO GUIMARÃES VILELA	ENDEREÇO: RUA PAULO WAGNITZ, 370 PQ. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS BOA VISTA CEP: 84.073 110 30
ESCOLA MUL. PREF. JOSÉ HOFFMANN	ENDEREÇO: RUA FELIX PACHECO, Nº 262 VILA CLAUDIONORA UVARANAS CEP: 84.030 060
ESCOLA MUL. PREF. MAJOR MANOEL VICENTE BITTENCOUR	ENDEREÇO: RUA Pe. RIBEIRÃO CLARO, Nº454 - VILA SANTANA OLARIAS CEP: 84.026 320
ESCOLA MUL. PREF. THEODORO BATISTA ROSAS	ENDEREÇO: RUA DR. CARLOS DESZAUNET NETO, 10 - VL. PINHEIRO OFICINAS CEP: 84.035 490
ESCOLA MUL. PROF ÉGDAR ZANONI	ENDEREÇO: RUA ÓPERA DE ARAME, Nº 215 JARDIM RESIDENC IAL GRALHA AZUL CONTORNO CEP:84.060 700
ESCOLA MUL. PROF ELOY AVRECHACK	ENDEREÇO: CERRADO GRANDE - DISTRITO DE ITAIACOCA CEP: 84.126 400
ESCOLA MUL. PROF. ARISTEU COSTA PINTO	ENDEREÇO: RUA EUZÉBIO DA MOTA, Nº 501 - RONDA CEP. 84.051 530
ESCOLA MUL. PROF. FARIS ANTONIO MICHAELE	ENDEREÇO: R. ANDORINHA, 666 - VILA BORATO CHAPADA CEP: 84.064 020
ESCOLA MUL. PROF. FELÍCIO FRANCISQUINY	ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 88 - VL.IDELMIRA CHAPADA CEP: 84.073 435
ESCOLA MUL. PROF. GLACY CAMARGO SECCO	ENDEREÇO: R ODETE DE FATIMA DA SILVA, Nº 200 - COSTA RICA. CEP: 84022-450
ESCOLA MUL. PROF. IVON ZARDO	ENDEREÇO: RUA CEL. JOSÉ MIRÓ DE FREITAS,1071 - NC. SEN. FLÁVIO CARVALHO GUIMARÃES BOA VISTA CEP:84.070 440
ESCOLA MUL. PROF. JORGE DECHANDT	ENDEREÇO: RUA MOACYR LAZAROTTO DE OLIVEIRA,579 - PQ. DO CAFÉ CHAPADA CEP: 84.063 080
ESCOLA MUL. PROF. KAMAL TEBCHERANI	ENDEREÇO: RUA ALFREDO PIETROBELLI, 534 - JD. ESPLANADA BOA VISTA CEP: 84.072 090

ESCOLA MUL. PROF. NELSON PEREIRA JORGE	ENDEREÇO: RUA PAES DE ANDRADE, 228 - VILA HILGEMBERG NOVA RÚSSIA CEP: 84.053 380
ESCOLA MUL. PROF. OSNI VILACA MONGRUEL	ENDEREÇO: AV. LINEU MARTINS RIBAS, Nº 320 - NÚCLEO SANTA TEREZINHA CONTORNO CEP: 84.060 285
ESCOLA MUL. PROF. PAULO GROTT	ENDEREÇO: RUA AMANTE GARCIA, 340 - NÚCLEO MONTEIRO LOBATO JD. CARVALHO CEP: 84.015 81 0
ESCOLA MUL. PROF. PLÁCIDO CARDON	ENDEREÇO: RUA ALFREDO MUNHOZ, Nº 120 - VL. ANTUNES DUARTE RONDA CEP: 84.051 370
ESCOLA MUL. PROF. RUBENS EDGARD FURSTENBERGER	ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 1312 - VL. PALMEIRINHA NOVA RÚSSIA CEP: 84.070 370
ESCOLA MUL. PROF. SEBASTIÃO DOS SANTOS E SILVA	ENDEREÇO: AV. ISRAEL, Nº 404 - JD. STA MÔNICA JD. CARVALHO CEP: 84.016.695
ESCOLA MUL. PROFª . MARIA ELVIRA JUSTUS SCHIMIDT	ENDEREÇO: RUA PREFEITO JÚLIO MOLETA, Nº 400 GUARAGI CEP: 84.120 000
ESCOLA MUL. PROFª ADELAIDE THOMÉ CHAMMA	ENDEREÇO: AV. ROCHA POMBO, Nº 1000 - VILA VILELA JARDIM CARVALHO CEP: 84.016 000
ESCOLA MUL. PROFª AGENORIDAS STADLER	ENDEREÇO: RUA DOURADO, Nº 45, JD. ALFREDO SOBRINHO - CARÁ CARÁ CEP: 84.043 726
ESCOLA MUL. PROFª BRAULINA CARNEIRO DE QUADROS	ENDEREÇO: RUA PAULO KLOTH, 100 - PQ. Stª. LÚCIA JD. CARVALHO CEP: 84.016 590
ESCOLA MUL. PROFª CRISTIANE LEVANDOWSKI	ENDERÇO: Myrtis de Almeida Rosa, 191 - Jardim Amália
ESCOLA MUL. PROFª MARLY CECILIA CAMARGO CHIAFITELA	ENDEREÇO: RUA PEGASUS - JARDIM ESTRELA DO NORTE - BAIRRO CHAPADA

3

1



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

ANEXO III - REQUISIÇÃO DE COMPRAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO Nº			VIGÊNCIA:		PREGÃO Nº	
FORNECEDOR:					CNPJ:	
RECURSO (Próprio, Estadual ou Federal):						
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

Prazo:	Local de execução/entrega:	Horário de execução/entrega:
Responsável pelo recebimento / Fiscal do contrato:		
Justificativa:		

37. Obrigatório anexar a Ata / Contrato



ANEXO 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 49/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacado;
- b) o prazo de validade da proposta;
- c) especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 1**, deste edital; e
- d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 1 deste edital.

3.1 O Valor Unitário - R\$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado preço unitário de acordo com o Anexo 1 do edital.

4.2 PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. PRAZO DE GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 1, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídos eventuais custos indiretos como vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e o ciclo de vida.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

8. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.



ANEXO 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026.

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº Minuta: 75/2026, instaurada pelo Município de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
2. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 001/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
3. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 027/2023, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Sócio proprietário



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

ANEXO 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: (0xx) _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão eletrônico nº Minuta: 75/2026, instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que conhecemos e faremos cumprir rigorosamente todas as "Normas de Segurança no Trabalho", na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, conforme o constante na Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

Local e data

NOME
Assinatura



ANEXO 5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
Sistema de Registro de Preços nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____ o **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900, inscrita no CNPJ sob o nº 76.175.884.0001-87, neste ato representada por ____, Secretário Municipal de ____, nomeado através do Decreto nº ____, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia ____. Matrícula funcional nº ____; e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico nº ____/2025, publicado no Diário Oficial do Município de/...../..... SEI nº _____,

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão eletrônico nº ____, que é parte integrante desta Ata.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

(Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante, conta bancária: banco agência, nº conta)

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit R\$

2.1.1 O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ____.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;

2.3 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A proposta do Contratado;

2.3.4 Eventuais anexos do processo.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

3 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Legislação competente, e ainda:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.1 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, podendo ser rejeitada se acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.1.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

3.1.3 O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.1.4 O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante na qualidade de não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que limitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

3.2 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

III - Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1 Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5.1.1 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;

5.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.1.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

5.2.1 Será incluído na ata:

a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;

b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;

c) o valor total estimado para aquisição;

d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;

e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

6 CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;

6.1.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

6.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



6.2 Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;

6.3 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal 21.635/2023, das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

6.4 Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

7 ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;

7.1.1 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

7.2 O reequilíbrio de preços será realizado por aditivo, ou apostilamento conforme o caso.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item 24.2.1 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

8.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável;

8.2.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

8.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

8.2.4 Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;

9.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.4 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

9.5 As alterações na Ata de Registro de Preços serão realizadas por apostilamento.

10 CADASTRO DE RESERVA

10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

10.3 O registro a que se refere o item 26.12 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

10.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

10.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

11.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12 PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação vigente;

12.1.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, que possa existir, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital, ou aviso de contratação direta e seus anexos, bem como as propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.

13.2 As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

13.4 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses.

13.4.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

13.4.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

13.5 As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.

13.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

**CONTRATADA
NOME**

**CONTRATANTE
NOME**

TESTEMUNHAS:

**NOME
CPF / MF**

**NOME
CPF / MF**



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

ANEXO 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

PARTICIPANTES

PARTICIPANTES									
Item									

CADASTRO DE RESERVA

Item	Ordem de Classificação /Fornecedor	CNPJ



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

ANEXO 6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E A EMPRESA XXX.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900, inscrita no CNPJ sob o nº 76.175.884.0001-87, neste ato representada por _____, Secretário Municipal de _____, nomeado através do Decreto nº _____, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia _____. Matrícula Funcional nº _____; e,

CONTRATADA: **EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua _____, cidade de _____. Estado do _____. CEP: _____, telefone/celular (0xx) _____. E-mail: _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, função _____, portador da CIRG nº _____ e do CPF _____. E-mail: _____, telefone/celular (0xx) _____, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos,

Tendo em vista o que consta no processo SEI nº _____ e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____/_____ do processo licitatório, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 A aquisição/fornecimento de _____, nas condições... (colocar as condições estabelecidas no Termo de Referência).

1.2 Especificação do objeto da contratação, conforme saldos a serem contratados:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$

1.3 Vinculam a contratação, independentemente de transcrição:

- a) termo de Referência;
- b) edital da Licitação;
- c) proposta do Contratado;
- d) eventuais anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de XXXXX dias corridos/ meses, contados da data de assinatura e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município;

2.1.2 O início dos serviços se dará no máximo em até xx (xxx) dias do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

2.1.2 Prazo para execução dos serviços é de até ____ **dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes (colocar as condições estabelecidas no Termo de Referência).

3.2 O prazo para o fornecimento do material/execução dos serviços do presente Termo de Contrato é de até ____ dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

3.3 O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, entre os limites mínimo e máximo de ____ % (____ por cento) a ____% (____ dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições / parcelas do objeto:

4.1.1 _____

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.1.3 A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.1.4 A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.2 São vedadas:

4.2.1 A subcontratação da parcela principal da obrigação, de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

4.2.2 A subcontratação de empresas e MPE's, EPP's que estejam participando da licitação;

4.2.3 A subcontratação de empresas e MPE's, EPP's que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

4.2.4 A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5 A exigência de subcontratação para o fornecimento de bens.

4.3 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

4.3.1 Indicar as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas e qualificadas pelas empresas interessadas no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

4.3.2 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização conforme previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015;

4.4 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

4.5 Na hipótese de ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, quando exigida a subcontratação, a prioridade somente será aplicada se a fornecedora selecionada for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente;

4.6 A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação jurídica, fiscal e técnica necessários para a execução do objeto.

4.6.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Ou

5.2 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2 O valor total da contratação é de R\$ _____.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

6.1 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

6.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- 6.3.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.3.2** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.3.3** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- 6.3.4** Certidão referente a regularidade municipal da sede da Contratada;
- 6.3.5** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 6.3.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia __/__/2025.

7.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

7.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

7.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

7.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE. (Tem que constar explicitamente no contrato quais as obrigações específicas previstas no termo de referência. Não pode apenas se reportar ao TR).

8.1.1 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.5.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

8.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

8.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

8.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

8.14 Solicitar junto ao setor de Notificações da Coordenação de Suprimentos da FMS a Notificação da CONTRATADA, por escrito, as incoerências, discrepâncias, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazos legais para a resposta da empresa e a sua ação corretiva

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16 A preparação do terreno nivelado e devidamente compactado, execução de calçada externa tipo paver, poste com entrada de energia, fossa séptica e alambrado para fechamento externo do perímetro será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

9.1.1 Constar explicitamente no contrato quais as obrigações específicas previstas no termo de referência. Não pode apenas se reportar ao TR.

9.1.2 ...

9.1.3 ...



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
- 9.4.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.4.2** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.4.3** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
 - 9.4.4** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 9.4.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 9.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.13** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 9.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.
- 9.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- 9.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 9.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- 9.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.1 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133/2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o CONTRATADO será depositário:

11.1.1 BEM 1..... Valor

11.1.2 BEM 2Valor

....

TOTAL Valor total

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por ____ dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

11.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

11.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **11.7**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar; e



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.1.2 Multa compensatória:

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

12.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

12.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

12.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.1.3 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade.

b) descontado do valor da garantia prestada.

c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis.

d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

12.1.4 Impedimento de licitar e contratar



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

12.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

12.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado.

b) dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

12.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, conforme abaixo:

.....

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.3 As adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do contrato, serão vinculadas a este instrumento, através de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

16.3 Gestor do Contrato

Nome:

Matrícula:

16.4 Fiscal Administrativo

Nome:

Matrícula:

16.5 Fiscal Técnico

Nome:

Matrícula:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

18.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

19.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato,

20.2 Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, ____ de ____ de ____.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

**XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

ANEXO 7

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 49/2026

PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
Contrato nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: (colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)			
Condições da Prestação			
<input type="checkbox"/> Excelente:	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.		
<input type="checkbox"/> Ótima:	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.		
<input type="checkbox"/> Boa:	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.		
<input type="checkbox"/> Ruim:	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.		
Quanto a documentação			
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	() Sim () Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	() Sim () Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	() Sim () Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	() Sim () Não

(*) somente para prestadoras de serviços.

Condições dos Produtos	
() Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
() Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
() Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
() Irregular:	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. (Neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).
Situações não atendidas: (especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida).	
Atrasos ocorridos: (especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega).	
Condições dos serviços	
() Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
() Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
() Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
() Irregular:	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. (neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)
Observações complementares	
Situações não atendidas	
()	Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.
()	Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

<input type="checkbox"/> Há irregularidade nos pagamentos aos contratados	
<input type="checkbox"/> Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados	
<input type="checkbox"/> Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas (fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).	
<input type="checkbox"/> Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.	
Observações gerais: (fazer observações por escrito em cada item ou colocar: “nada a apontar”).	
a) Quanto à necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto à necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro: (neste caso o Departamento Administrativo da Secretaria deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data da contratação, os preços contratados e os preços praticados por pelo menos 3 empresas em face dos mesmos serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário ajuste. Informar ainda que o motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação gerou aumento de valor que impossibilita a regular continuidade do contrato)	
f) Outros: (relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).	
Alterações do Termo Contratual (informar todas as alterações realizadas durante o período)	
Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

Informações do Saldo	
Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	
Órgão responsável pela gestão do Contrato:	
Identificação do Fiscal responsável	Nome:
	Matrícula Funcional:
Período fiscalizado	
Em, ____ / ____ / ____	
Carimbo e Assinatura do Fiscal	



ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 49/2026

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

01. O contrato será gerido pela _____ da _____ Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
02. Os Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a área demandante e a prestadora de serviços serão telefone, WhatsApp, e-mail e ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
03. A CONTRATADA deverá designar um Representante Legal da empresa, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (fixo e celular), e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.
04. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será com base no resultado do IMR, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:
05. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de Referência e na proposta.
06. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
07. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante relatório do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
08. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
09. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10. Será adotado o instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) que é baseado em um Fator de Qualidade, obtido como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor designado para tal. Dessa forma, busca-se incluir critério de desempenho para os serviços seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
11. O procedimento detalhado a seguir visa a unificação dos critérios de avaliação com efeitos na remuneração do fornecedor do serviço.
12. O fator de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável.
13. Ao final de cada período, de 30 dias, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará todas as informações sobre a execução do serviço – Parâmetros de Fiscalização. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
14. As falhas na qualidade dos serviços serão registradas pelos fiscais nos formulários de registro de ocorrência conforme o tipo e o volume de falhas.
15. Cada ocorrência deverá ser registrada no formulário de registro de ocorrência pelo servidor fiscal, no qual deverão ser preenchidas todas as informações no documento com a respectiva identificação do item ou itens em que foram verificadas as ocorrências. Todos os tipos de ocorrências referem-se às obrigações descritas no Termo de Referência;
16. Para comprovação da qualidade dos materiais e EPIs fornecidos, caso haja dúvida, deverão ser disponibilizadas amostras padrão para comparação.
17. Todos os achados deverão ser fotografados e registrados com localização e horário da verificação.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

18. O relatório de fiscalização deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo as provas produzidas
19. Depois de concluído, o relatório deverá ser tempestivamente incluído em processo via SEI, a ser aberto pelo fiscal do contrato, acompanhado do IMR., assinado pelo servidor responsável;
20. Visando manter paralelo com a Administração, as eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. Caso ocorram, os recursos interpostos (segunda instância) deverão ser dirigidos aos Gestores do Contrato.
21. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços, que será solicitada pelo Gestor do Contrato.
22. No caso de a CONTRATADA não atingir media suficiente, fica facultada ao CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.
23. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.
24. Cada descumprimento de contrato é considerado uma ocorrência. Após o somatório das ocorrências, com seus respectivos pesos, será feita a correlação com os percentuais de desconto na nota fiscal.
25. Os critérios de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR		
RELATÓRIO MENSAL		
SERVIÇO		
Nº CONTRATO		
FISCAL DO CONTRATO		
MÊS DE REFERÊNCIA		
VIGÊNCIA		
Mecanismo de cálculo	Faixas de ajuste no pagamento / Classificação	
Cada problema será verificado e classificado conforme abaixo: A, B e C	Se as metas cumpridas = 100% do valor da fatura do mês. Se "A" ocorre = desconto de 3% no valor da fatura do mês. Se "B" ocorre = desconto de 5% no valor da fatura do mês. Se "C" ocorre = desconto de 9% no valor da fatura do mês. Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente.	
Sanções		
Advertência a cada duas ocorrências iguais ou diferentes. Multa de 3% do valor do contrato no caso de duas advertências. Multa de 5% do valor do contrato no caso de três advertências. Multa de 9% do valor do contrato no caso de quatro advertências. Rescisão contratual + multa de 12% do valor do contrato no caso de ocorrência que ensejaria a quinta advertência. As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 20% do valor do contrato. As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.		
AFERIÇÃO	Mecanismo de cálculo	CLASSIFICAÇÃO

AFERIÇÃO E MECANISMOS DE CÁLCULO DEVERÃO SER ADAPTADOS DE ACORDO COM CADA OBJETO/SERVIÇO.